

16555

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Ricardo Lafayette Campos

Em 04/12/2018

Decisão

FLS.16.493- Mantenho o decisum vergastado, pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se solução quanto ao Agravo de Instrumento interposto.

FLS.16.463-Considerando o que esclarecido às fls. 16.463/16.464, reconsiderado fls. 16492 (antiga fls.16463) e Defiro o pleito de fls. 16.445/16.458 bem como este. E-se mandado de pagamento, como posterior prestação de contas no mês 11/2018 e 12/2018, com as cautelas de praxe, dando-se ciência ao M.P.

FLS. 16.488/16.489-Considerando o pleito do A.J., bem como a necessidade alegada de transferência de ativo da massa falida, mormente o CPD onde restam as informações da falida, e o valor, que se me afigura razoável de locação AUTORIZO a locação pelo valor de fls. 16.490, com a devida prestação de contas e juntada posterior do contrato de locação devidamente assinado. Dê-se ainda ciência ao ilustre Ministério Público.

Cumpra-se as diligências, após ao ilustre Parquet para ciência do todo até o presente, e eventual manifestação.
I-se.

Rio de Janeiro, 06/12/2018.

Ricardo Lafayette Campos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Lafayette Campos



MANDADO DE PAGAMENTO

146/393/2018/MPG

16576

Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0398439-14.2013.8.19.0001**

Nº da Conta: 081010000033026795 Falencia

Parte/Autor: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. CNPJ/CPF:
33.068.883/0001-20

Parte/Réu: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. CNPJ/CPF:
33.068.883/0001-20

Importância: R\$ 27.925,44 - vinte e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data: Expedição de mandado às fls.
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: CLEVERSON DE LIMA NEVES - CPF: 806.563.587-34 - OAB/RJ 069085
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: O VALOR DESTES MANDADOS REFERE-SE AS OBRIGAÇÕES VENCIDAS NO PERÍODO DE 11/2018

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Marcelo Gonçalves Pedrosa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14545 digitei e eu, _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349, o subscrevo. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2018.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



MANDADO DE PAGAMENTO

146/394/2018/MPG

16557

Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0398439-14.2013.8.19.0001**

Nº da Conta: 081010000033026795 Falencia

Parte/Autor: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. CNPJ/CPF:
33.068.883/0001-20

Parte/Réu: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. CNPJ/CPF:
33.068.883/0001-20

Importância: R\$ 42.964,27 - quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data: Expedição de mandado às fls.
Levantamento de penhora às fls.

Para ser pago a: CLEVERSON DE LIMA NEVES - CPF: 806.563.587-34 - OAB/RJ 069085
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: O VALOR DESTES MANDADOS REFERE-SE AO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ORDINÁRIAS VENCIDAS NO PERÍODO DE 12/2018

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Marcelo Gonçalves Pedrosa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14545 digitei e eu, _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349, o subscrevo. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2018.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____

Nº do Documento: _____



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16558

Ofício : 1784/2018/OF

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2018

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Sa. que, por decisão deste juízo, prolatada nessa data, concedeu-se autorização de viagem para a nacional Claudia Bach, RG nº 034128280 - IFP/RJ e CPF nº 874752607-63, viajar para a cidade de Tel Aviv - Jerusalém, com escala em Frankfurt - Alemanha, no período compreendido entre os dias 03/01/2019 a 18/01/2019.

Atenciosamente,

Ricardo Lafayette Campos

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **43VH.9SQM.86IU.4G62**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Ao DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

Recebido em
12/12/2018
Mensagem de O. Mairimato
0940 210.754

74
MARCELOGP



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

6559

Ofício : 1785/2018/OF

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2018

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Sa. que, por decisão deste juízo, prolatada nessa data, concedeu-se autorização de viagem para a nacional Claudia Bach, RG nº 034128280 - IFP/RJ e CPF nº 874752607-63, viajar para a cidade de Tel Aviv - Jerusalém, com escala em Frankfurt - Alemanha, no período compreendido entre os dias 03/01/2019 a 18/01/2019.

Atenciosamente,

Ricardo Lafayette Campos
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4HZ7.ZHT6.552Y.4G62**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao DELEGADO DE POLICIA MARÍTIMA, AEREA E DE FRONTEIRAS

*Recebido em 02/12/18
Missa O.D. 700000000
0409/RS n.º 210.768*

74
MARCELOGP



RICARDO LAFAYETTE CAMPOS:28839 Assinado em 05/12/2018 12:37:23
Local: TJ-RJ

Cópia

Luiz Alberto Colonna Rosman
Ary Azevedo Franco Neto
Luiz Henrique Ferreira Leite
Pedro Wehns do Vale Fernandes
Rodolfo Castrioto de Figueiredo e Mello
João Pedro Fraga Osorio de Almeida
Marina Paiva Franco Netto da Costa
Marina Guimarães Villa Conde
Guilherme Preza Simões dos Reis

Luciano de Souza Leão Jr.
Coaraci Nogueira do Vale
Salvador Esperança Neto
Fabiana Parente de Mello Modiano
Pedro Birman
Danielle Bitencourt Coutil Parente
Diogo Modesto Pinheiro Dias Pereira
Helena Duque de Albuquerque Garcia
Renata Szczerbacki

Paulo Penalva Santos
Vanilda Fátima Maioline Hin
Hélia Marcia Gomes Pinheiro
José Alexandre Corrêa Meyer
Guilherme Penalva Santos
José Olympio Corrêa Meyer
Rafael Almeida Alencar Matos de Arruda
Rodolfo Wehns
Marcelly Verdani Farias

Consultores:
Alberto Venancio Filho
Luiz Carlos Piva
Luiz Paulo Nogueira da Gama Vilhena

ESCRITÓRIOS ASSOCIADOS: ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO E ADVOGADOS | PENALVA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS | ROSMAN, PENALVA, FRANCO, VALE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

CLÁUDIA BACH, ora requerente, sócia administradora da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e da MERKUR EDITORA LTDA., falidas, nos autos da falência em epígrafe, vem, por seus advogados, expor e requerer o seguinte.

A ora requerente apresentou a manifestação de fls. 16.459/16.462, onde informou a este d. Juízo de sua necessidade de se ausentar do país no período de 03/01/2019 a 18/01/2019, pois irá visitar seus familiares em Israel, cidade de Tel Aviv.

Entretanto, por um equívoco, constou da r. petição que a requerente viajaria para Jerusalém, ao invés de Israel.

Não obstante este equívoco, este d. Juízo, ao autorizar a saída e determinar a expedição de ofício aos órgãos competentes, assim dispôs “*AUTORIZO CLAUDIA BACH, a viajar para ISRAEL, via ALEMANHA, pelo período de 03 de Janeiro de 2019 até 18 de Janeiro de 2019 com o retorno previsto nesta data*” (fl. 16.492).

Por outro lado, o ofício expedido para a DELEMIG – setor de imigração da Polícia Federal – constou o equívoco cometido pela requerente quando da informação da viagem.

Sendo assim, com vistas a impedir que a ora requerente tenha qualquer tipo de inconveniente na data de sua viagem, requer seja expedido um novo ofício, onde constará que sua viagem será para a cidade de Tel Aviv – Israel, no período de 03/01/2019 a 18/01/2019, nos termos já deferidos por este d. Juízo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2018.

José Alexandre Corrêa Meyer

OAB/RJ nº 155.778


Marcelly Verdã Farias

OAB/RJ nº 208.296

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrijus.br

16.562

16492

~~FLS. 16.444~~

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Ricardo Lafayette Campos

Em 03/12/2018

Decisão

FLS. 16.218/16.444- Pretendo o peticionante RB COMMERCIAL PROPRIETIES 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e OUTRO, audiência para melhor solucionar a questão que envolve contrato de locação.

FLS.16.445/16.458-Foi determinado esclarecimentos, como se vê às fls. 16.197, Assim, aguarde-se esclarecimento.

FLS. 16.459- Considerando que a falida CLAUDIA BACH fez juntar procuração, e comprovante de passagem aérea às fls. 16.461/16.462, cumprindo o que determinado no artigo 104, III da Lei 11.101/05, e que, ainda por ora, não há necessidade iminente de atuação da mesma no processo, DEFIRO o pleito de viagem requerida pela falida.
ISSO POSTO, AUTORIZO CLAUDIA BACH, a viajar para ISRAEL, via ALEMANHA, pelo período de 03 de Janeiro de 2019 até 18 de Janeiro de 2019 com o retorno previsto nesta data.
Recolhidas as custas, se houver, E-se officio ao Delegado da Polícia Federal junto ao Aeroporto Internacional do Galeão para ciência, conforme requerido. Dê-se ciência ao A.J. e ao M.P..

Junte-se ainda o ilustre cartório petções pendentes.

Rio de Janeiro, 03/12/2018.

Ricardo Lafayette Campos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Lafayette Campos

Em ____/____/____

RICARDOLAFAYETTE



16.563

[Handwritten signature]

Lufthansa booking code: **QIX4QM**


Passenger information

BACH / CLAUDIA MRS


Ticket no.: 220-1406989286

Your itinerary


Thur. 03 January 2019: RIO DE JANEIRO RJ - FRANKFURT DE

20:40 h	RIO DE JANEIRO RJ GALEAO A.C JOBIM INTL (GIG) TERMINAL 2	 LH501 operated by: LUFTHANSA.
11:00 h +1	FRANKFURT DE FRANKFURT INTL (FRA) TERMINAL 1	


Fri. 04 January 2019: FRANKFURT DE - TEL AVIV YAFO IL

14:05 h	FRANKFURT DE FRANKFURT INTL (FRA) TERMINAL 1	 LH694 operated by: LUFTHANSA
19:10 h	TEL AVIV YAFO IL BEN GURION INTL (TLV) TERMINAL 3	

Thur. 17 January 2019: TEL AVIV YAFO IL - FRANKFURT DE

16:20 h	TEL AVIV YAFO IL BEN GURION INTL (TLV) TERMINAL 3	 LH687 operated by: LUFTHANSA
20:00 h	FRANKFURT DE FRANKFURT INTL (FRA) TERMINAL 1	

Thur. 17 January 2019: FRANKFURT DE - RIO DE JANEIRO RJ

2:05 h	FRANKFURT DE FRANKFURT INTL (FRA) TERMINAL 1	 LH500 operated by: LUFTHANSA
06:50 h +1	RIO DE JANEIRO RJ GALEAO A.C JOBIM INTL (GIG) TERMINAL 2	

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0398439-14.2013.8.19.0001**

16564
Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, tendo em vista a petição apresentada pela Falida, faço a retificação do ofício referente a viagem da mesma.

Rio de Janeiro, 13/12/2018.



Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16.12.18

Nº do Ofício : 1828/2018/OF

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2018

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Sa. que, por decisão deste juízo, prolatada nessa data, concedeu-se autorização de viagem para a nacional Claudia Bach, RG nº 034128280 - IFP/RJ e CPF nº 874752607-63, viajar para a cidade de Tel Aviv - Israel, com escala em Frankfurt - Alemanha, no período compreendido entre os dias 03/01/2019 a 18/01/2019.

Atenciosamente,

Ricardo Lafayette Campos
Juiz de Direito



Abido em 14/12/18
Nome de Claudia Bach
Documento
034128280 - F

Ao Ilmo Sr. Delegado da Polícia de Imigração.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4QH.QJSDV.XD6X.WS62**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16564

Nº do Ofício : 1827/2018/OF

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2018

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Sa. que, por decisão deste juízo, prolatada nessa data, concedeu-se autorização de viagem para a nacional Claudia Bach, RG nº 034128280 - IFP/RJ e CPF nº 874752607-63, viajar para a cidade de Tel Aviv - Israel, com escala em Frankfurt - Alemanha, no período compreendido entre os dias 03/01/2019 a 18/01/2019.

Atenciosamente,

Ricardo Lafayette Campos
Juiz de Direito



Recebido em
14/12/2018
Manuella de Oliveira
Requerimento
008/25 nº
210.768 - E

Ao Ilmo Sr. Delegado da Polícia Federal.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4X3A.BUDS.Z2GJ.WS62**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

16567

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial (Foro Central) da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

O MINISTÉRIO PÚBLICO Estadual, através da 3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas, nos autos da FALÊNCIA de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A E OUTRA (Feito nº 0398439-14.2013.8.19.0001), em atenção à parte final da r. decisão de fls. 16.555, vem tomar ciência do acrescido e dizer que quanto ao relatório acostado às fls. 16.027/16.031, bem como ao laudo e demais documentos que o acompanham (fls. 16.032/16.180), aguarda a produção de mais elementos, durante o curso do processo de falimentar e de seus incidentes, para a formação de uma base mais sólida capaz de conferir justa causa à eventual instauração da persecução criminal em juízo, nada tendo a opor quanto à **formação do contraditório visando a extensão da falência** para outras sociedades e à instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, na forma como requerido nas letras *a* e *b* do item IV do aludido relatório do administrador judicial.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2018

ANCO MÁRCIO VALLE

Promotor de Justiça

ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO, VALE

ADVOGADOS

16568

Luiz Alberto Colonna Rosman
Ary Azevedo Franco Neto
Luiz Henrique Ferreira Leite
Pedro Wehrs do Vale Fernandes
Rodolfo Castrioto de Figueiredo e Mello
João Pedro Fraga Osório de Almeida
Marina Paiva Franco Netto da Costa
Marina Guimarães Villa Conde
Guilherme Pieza Simões dos Reis

Luciano de Souza Leão Jr.
Coaraci Nogueira do Vale
Salvador Esperança Neto
Fabiana Parente de Mello Modiano
Pedro Birman
Danielle Bittencourt Coujil Parente
Diogo Modesto Pinheiro Dias Pereira
Helena Duque de Albuquerque Garcia
Renata Szczerbacki

Paulo Penalva Santos
Vanilda Fátima Maioline Hin
Hélia Marcia Gomes Pinheiro
José Alexandre Corrêa Meyer
Guilherme Penalva Santos
José Olympio Corrêa Meyer
Rafael Almeida Alencar Matos de Arruda
Rodolfo Wehrs
Marcelly Verdum Farias

Consultores:
Alberto Venancio Filho
Luiz Carlos Piva
Luiz Paulo Nogueira da Gama Vilhena

ESCRITÓRIOS ASSOCIADOS: ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO E ADVOGADOS | PENALVA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS | ROSMAN, PENALVA, FRANCO, VALE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

CLÁUDIA BACH, ora requerente, sócia administradora da SOCIEDADE
COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e da MERKUR EDITORA LTDA.,
falidas, nos autos da falência em epígrafe, vem, por seus advogados, expor e requerer o
seguinte.

A ora requerente apresentou a manifestação de fls. 16.459/16.462, onde
informou a este d. Juízo de sua necessidade de se ausentar do país no período de
03/01/2019 a 18/01/2019, pois irá visitar seus familiares em Israel, cidade de Tel Aviv.

Entretanto, por um equívoco, constou da r. petição que a requerente viajaria
para Jerusalém, ao invés de Israel.

Não obstante este equívoco, este d. Juízo, ao autorizar a saída e determinar a
expedição de ofício aos órgãos competentes, assim dispôs “*AUTORIZO CLAUDIA
BACH, a viajar para ISRAEL, via ALEMANHA, pelo período de 03 de Janeiro de 2019 até 18
de Janeiro de 2019 com o retorno previsto nesta data*” (fl. 16.492).

BPBCAP ENF-07 201809546889 18/12/19 14:24:4416208 16674

16/5/19

Por outro lado, o ofício expedido para a DELEMIG – setor de imigração da Polícia Federal – constou o equívoco cometido pela requerente quando da informação da viagem.

Sendo assim, com vistas a impedir que a ora requerente tenha qualquer tipo de inconveniente na data de sua viagem, requer seja expedido um novo ofício, onde constará que sua viagem será para a cidade de Tel Aviv – Israel, no período de 03/01/2019 a 18/01/2019, nos termos já deferidos por este d. Juízo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2018.

José Alexandre Corrêa Meyer

OAB/RJ nº 155.778


Marcelly Verdam Farias

OAB/RJ nº 208.296

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16570

FLS. 16.445

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Ricardo Lafayette Campos

Em 03/12/2018

Decisão

FLS. 16.218/16.444- Pretendo o peticionante RB COMMERCIAL PROPRIETIES 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e OUTRO, audiência para melhor solucionar a questão que envolve contrato de locação.

FLS.16.445/16.458-Foi determinado esclarecimentos, como se vê às fls. 16.197, Assim, aguarde-se esclarecimento.

FLS. 16.459- Considerando que a falida CLAUDIA BACH fez juntar procuração, e comprovante de passagem aérea às fls. 16.461/16.462, cumprindo o que determinado no artigo 104, III da Lei 11.101/05, e que, ainda por ora, não há necessidade iminente de atuação da mesma no processo, DEFIRO o pleito de viagem requerida pela falida.

ISSO POSTO, AUTORIZO CLAUDIA BACH, a viajar para ISRAEL, via ALEMANHA, pelo período de 03 de Janeiro de 2019 até 18 de Janeiro de 2019 com o retorno previsto nesta data. Recolhidas as custas, se houver, E-se ofício ao Delegado da Polícia Federal junto ao Aeroporto Internacional do Galeão para ciência, conforme requerido. Dê-se ciência ao A.J. e ao M.P..

Junte-se ainda o ilustre cartório petções pendentes.

Rio de Janeiro, 03/12/2018.

Ricardo Lafayette Campos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Lafayette Campos

Em ____/____/____



16577
[Signature]

Lufthansa booking code: QIX4QM


Passenger information

BACH / CLAUDIA MRS


Ticket no.: 220-1406989286

Your itinerary


Thur. 03 January 2019: RIO DE JANEIRO RJ - FRANKFURT DE

20:40 h	RIO DE JANEIRO RJ GALEAO A.C JOBIM INTL (GIG) TERMINAL 2	 LH501 operated by: LUFTHANSA
11:00 h +1	FRANKFURT DE FRANKFURT INTL (FRA) TERMINAL 1	


Fri. 04 January 2019: FRANKFURT DE - TEL AVIV YAFO IL

14:05 h	FRANKFURT DE FRANKFURT INTL (FRA) TERMINAL 1	 LH694 operated by: LUFTHANSA
19:10 h	TEL AVIV YAFO IL BEN GURION INTL (TLV) TERMINAL 3	

Thur. 17 January 2019: TEL AVIV YAFO IL - FRANKFURT DE

16:20 h	TEL AVIV YAFO IL BEN GURION INTL (TLV) TERMINAL 3	 LH687 operated by: LUFTHANSA
20:00 h	FRANKFURT DE FRANKFURT INTL (FRA) TERMINAL 1	

Thur. 17 January 2019: FRANKFURT DE - RIO DE JANEIRO RJ

2:05 h	FRANKFURT DE FRANKFURT INTL (FRA) TERMINAL 1	 LH500 operated by: LUFTHANSA
06:50 h +1	RIO DE JANEIRO RJ GALEAO A.C JOBIM INTL (GIG) TERMINAL 2	



16572

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, no bairro Vila Yara, na cidade e comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001 -12, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da Recuperação Judicial convolada em Falência de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e MERKUR EDITORA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência., **REQUERER** a juntada do incluso instrumento de mandato, bem como que as futuras publicações sejam realizadas em nome do **DR. EDUARDO FRANCISCO VAZ, OAB/RJ Nº:126.409**, exclusivamente, providenciando a serventia a anotação de seu nome no sistema informatizado, a fim de ser evitar futuras nulidades.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 13 de dezembro de 2018

EDUARDO FRANCISCO VAZ
OAB/RJ nº 126.409



PROCURAÇÃO PÚBLICA.

Às doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (12/07/2016), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes**: 1º) BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 10/03/2016, registrada na JUCESP sob nº 197.738/16-3, em 10/05/2016, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.490, do Conselho de Administração, realizada em 10/03/2016, registrada na JUCESP sob nº 230.131/16-5, em 31/05/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 16/06/2016, autenticidade nº 72569165, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 106. 2º) BANCO BRADESCARD S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35300182359, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE, realizada em 30/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 516.877/14-8, em 23/12/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE, realizada em 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 312.854/15-8, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/01/2016, autenticidade nº 66604582, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 020. 3º) BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, NIRE 35300120990, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 17/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 44.012/16-0, em 28/01/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./A.G.O realizada em 17/04/2014, registrada na JUCESP sob nº 312.590/15-5, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/05/2016, autenticidade nº 71700730, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 096. 4º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 31/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 329.108/15-3, em 30/07/2015, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 31/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 196.739/15-9, em 07/05/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 19/01/2016, autenticidade nº 66487053, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 015. 5º) BANCO BRADESCO BBI S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35300335791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 20/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 363.785/15-2, em 18/08/2015, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 20/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/01/2016, autenticidade nº 66349362, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 021. 6º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 354.011/15-7, em 12/08/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela



P-07554 R-007782

RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AQUILÃO - OSASCO SP CEP: 06029-900
FONE: 11-36810332 FAX: 11-36817248



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

16574

mesma consolidação contratual datada de 28/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 03/02/2016, autenticidade nº 67058687, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 026. 7º) **BRÁDESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrado na JUCESP sob nº 321.649/13-8, em 23/08/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 87 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 295.378/15-3, em 08/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2015, autenticidade nº 60680775, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 049. 8º) **BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.131.760/0001-87, NIRE 35219653738, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 238.697/15-0, em 08/06/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social datado de 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/07/2015, autenticidade nº 64063858, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 032. 9º) **BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-00, NIRE 35214604291, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01418-100, com seu Contrato Social Consolidado datado de 29/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 274.485/14-0, em 16/07/2014, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas datada de 19/08/2014, registrada na JUCESP sob nº 403.455/14-5, em 07/10/2014, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 16/05/2016, autenticidade nº 71220707, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 091. 10º) **BANCO BRADESCO BERJ S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.147.315/0001-15, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-040, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 17/11/2015 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2861704, em 21/01/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO de 25/04/2016 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2911908, em 21/06/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 115. 11º) **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.062.212/0001-98, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo-SP, CEP 04038-905, com seu Estatuto Social vigente datado de 30/04/2010, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 607166, em 19/08/2010, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 36 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2015, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 689913, em 19/06/2015, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, apresentando as certidões de breve relato datadas de 04/08/2015 e 12/08/2015, emitidas pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, ficando todos os documentos arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 071. 12º) **TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.503.129/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umarama, Uberlândia-MG, CEP 38406-247, com seu Contrato Social consolidado datado de 27/02/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5497484, em 27/04/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas datada de 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

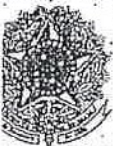
2

CLASSILIAÇÃO DE NOTAS - SP
08 ABR 2017
ANDREI BARRETO D
LENNI DIR ALI AN
CUSTAS CONTAM
SELOS RECONHECIDOS FOR VER
AUTENTICAÇÃO

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR

16575
ANTONIO CARLOS ZANOTTI
SUBSTITUTO DO TABELIÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ACOPIAÇÃO, PASTA OU EMPILHA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

sob nº 5525489, em 15/06/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 031. 13º) BANCO ALVORADA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.870.163/0001-84, com sede na Avenida da França, nº 409, 3º andar, parte, Comércio, Salvador-BA, CEP 40010-901, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 20/04/2016, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97573131, em 20/06/2016; neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 20/04/2016 acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 116. 14º) BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-06, NIRE 35300188501, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 14/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 198.503/14-3, em 22/05/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE, realizada em 03/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 529.669/15-8, em 01/12/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/01/2016, autenticidade nº 66608396, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 022. 15º) UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.892.410/0001-08, NIRE 35218401204, com sede administrativa no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 10/08/2015, registrado na JUCESP sob nº 531.028/15-0, em 02/12/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social, datada de 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 388.161/15-2, em 31/08/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/12/2015, autenticidade nº 65569412, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 194. 16º) EVEREST LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, NIRE 35300138538, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 284.095/15-1, em 01/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 29/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2015, autenticidade nº 60288312, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 042. 17º) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.572.412/0001-94, NIRE 35300175361, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 30/04/2015, e registrada na JUCESP sob nº 287.531/15-6, em 06/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2015, autenticidade nº 60289167, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 070. 18º) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, NIRE 35800320557, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 214.369/13-4, em 11/06/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 312.735/15-7, em 27/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/08/2015, autenticidade nº 61163066, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 074. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidade, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé. - E por eles Outorgantes referidos, na



Membro Internacional
do Notariado Latino
Fundado em 1949



RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JO AGU
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817246

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
AGD. 2017
AUTENTICACAO
06/02/2015 20:08:38 056

16570

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

1. ALVIN-FIGUEIREDO LEITE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 178.551, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.678.902-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 213.740.898-85, alvin@fiqueiredoleite.com.br;
2. GÍSLAINE LAMBER SALMAZI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 180.958, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.426.494-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 264.659.778-93, gislaine@fiqueiredoleite.com.br;
3. JOSÉ ANTONIO SALMAZI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 250.046, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.728.747-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 211.260.979-34, salmazi@fiqueiredoleite.com.br;
4. EDUARDO AUGUSTO DE SETA BARBELLA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 285.126, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.899.180-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 220.559.808-23, augusto@fiqueiredoleite.com.br;
5. FERNANDA VIANA DAS NEVES CORRÊA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 242.510, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 28.906.423-5-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 284.251.598-65, femanda@fiqueiredoleite.com.br;
6. MAURICIO ALESSANDER BARRACA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 191.447, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.261.159-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 168.195.238-66, mauricio.barraca@fiqueiredoleite.com.br;
7. RICARDO DE POLI CORRÊA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 211.659, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.228.050-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 277.049.038-96, ricardo@fiqueiredoleite.com.br; estes com endereço comercial na Avenida Ipiranga, nº 104, 22º andar, sala 222, República, São Paulo, SP, CEP.: 01046-010;
8. EDUARDO FRANCISCO VAZ, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 126.409, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.400.899-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 151.649.948-44, eduardo@fiqueiredoleite.com.br;
9. ANDERSON VILLA REAL MARTINS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 126.013 e na OAB/SP sob o n.º 318.335, portador da Cédula de Identidade RG n.º 116753344-1FP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 029.012.887-07, anderson@fiqueiredoleite.com.br;
10. LEONARDO SENA LEAL CASTRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.506, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10653137-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n.º 082.293.187-78, castro@fiqueiredoleite.com.br; e
11. WAGNER DE MEIRELES SAMPAIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 142.310, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11397514-8-1FP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 054.701.987-40, wagner@fiqueiredoleite.com.br, estes com endereço comercial na Rua da Quitandajá nº 60, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20011-030, todos do escritório FIGUEIREDO LEITE VAZ E SALMAZI ADVOGADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 6.198.769/0001-42, registrado na OAB/SP sob o n.º 8165, com sede na Avenida Ipiranga, nº 104, 22º andar, sala 222, República, São Paulo, SP, CEP.: 01046-010; e com seu endereço eletrônico: juridico@fiqueiredoleite.com.br, conferindo-lhes poderes para promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que os Outorgantes deverão figurar, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens, hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer à arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos Outorgantes; representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e



NOTAS
22/05/2017
0589
0589

08/05/2017
MARCOS ANTONIO BARRETO DA SILVA
DE AVI ANSAR TEP
DE FANTANA ANDOLPHO
RUBENS REZENDES POR VERBA RECEBIDO R\$ 3.50

CÓPIA CÓPIA

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR

16/07
TABELIÃO DE NOTAS
CARLOS ZANU
SUSTITUTO DO TABELIÃO

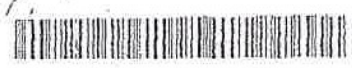
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUANTO A AUTENTICAÇÃO, ASSINATURA OU IMPRESSÃO, IRVINDO ESTE DOCUMENTO

notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de crédito e valores de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir, representar o Outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras; Fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 425, do Código de Processo Civil; FICA TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização do presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial. Os substabelecimentos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de 02 (dois) Outorgados e especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. - O Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Sexto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Oitavo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Nono Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário,



Vila Invernacional
e Moradada Litorânea
Fundada em 1940



RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU:
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810542 FAX: 11-36817346

08/07/2017
COLEGIO NOTARIAL
OSASCO - SP
AUTENTICAÇÃO
0200A208320057

16779

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
CNPJ nº 01.701.201/0001-89 - NIRE 41.300.015.341
Ata Sumária da 153ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em
1º.7.2016

Data, Hora, Local: No primeiro dia do mês de julho de 2016, às 8h15, na sede social, Travessa Oliveira Bello, 34, 4 andar, Centro, Curitiba, PR, CEP 80020-030.

Mesa: Presidente: Paulo Renato Steiner; Secretária: Natali Martins R. de Farias.

Quórum de Instalação: Totalidade do Capital Social, conforme consta no Livro de Presença de Acionistas.

Edital de Convocação: Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76.

Ordem do Dia:

- I. reformular e consolidar o Estatuto Social, considerando a aquisição do controle acionário desta Sociedade pelo Banco Bradesco S.A., adaptando-o ao das demais Empresas da Organização Bradesco, destacando: (i) a nova composição, estrutura e competência da administração da Sociedade; e (ii) a extinção do Conselho Consultivo, dos Comitês de Auditoria e de Remuneração e da Ouvidoria;
- II. apreciar a modificação da composição da administração;
- III. destituir o Ouvidor da Sociedade;
- IV. optar pela utilização:
 - a) da Ouvidoria, constituída pelo Banco Bradesco S.A., Instituição Financeira líder do Conglomerado Financeiro Bradesco, nos termos da Resolução nº 4.433, de 23.7.2015, do Conselho Monetário Nacional;
 - b) de Comitê de Auditoria único, constituído pelo Banco Bradesco S.A., Instituição Financeira líder do Conglomerado Financeiro Bradesco, nos termos do Artigo 11 do Regulamento anexo à Resolução nº 3.198, de 27.5.2004, do Conselho Monetário Nacional.



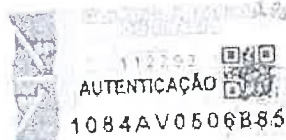
16580

**Ata Sumária da 153^a Assembleia Geral Extraordinária do HSBC
Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo realizada em 1º.7.2016 - CNPJ.nº
01.701.201/0001-89 – NIRE 41.300.015.341**

- c) de Comitê de Remuneração único, constituído pelo Banco Bradesco S.A., Instituição Financeira líder do Conglomerado Financeiro Bradesco, nos termos da Resolução nº 3.921, de 25.11.2010, do Conselho Monetário Nacional.
- d) de demonstrações financeiras consolidadas no Bradesco, na apuração dos limites operacionais de que trata o Artigo 1º da Resolução nº 2.283, de 5.6.96, do Conselho Monetário Nacional.
- V. deliberar sobre a remuneração e a verba para custear Plano de Previdência dos Administradores, para o exercício de 2016;
- VI. apreciar os termos e condições e a celebração, nesta data, do: (i) *Transitional Services Agreement* (Contrato de Serviços de Transição) entre HSBC Servicios, S.A. de C.V., Banco Bradesco S.A. e a Sociedade; (ii) *Trade Mark Licence Agreement* (Contrato de Licença de Marca) entre HSBC Holdings Plc, a Sociedade e outras afiliadas; e (iii) *Electronic Channels Service Agreement* (Contrato de Serviços de Canais Eletrônicos) entre HSBC México, S.A., Banco Bradesco S.A. e a Sociedade.

Deliberações: foram aprovadas, pela única acionista, as seguintes deliberações:

- I. a reformulação e consolidação do Estatuto Social, considerando a aquisição do controle acionário desta Sociedade pelo Banco Bradesco S.A., adaptando-o ao das demais Empresas da Organização Bradesco, destacando: (i) a nova composição, estrutura e competência da administração da Sociedade; e (ii) a extinção do Conselho Consultivo, dos Comitês de Auditoria e de Remuneração e da Ouvidoria, o qual passará a vigorar com a redação a seguir:



16581

**Ata Sumária da 153ª Assembleia Geral Extraordinária do HSBC
Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo realizada em 1º.7.2016 - CNPJ nº
01.701.201/0001-89 – NIRE 41.300.015.341**

3.

**“HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Estatuto Social
Título I - Da Organização, Duração e Sede**

Artigo 1º) O HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede na Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP 80020-030, e foro no mesmo Município.

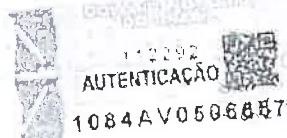
Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir filiais no País e no Exterior, a critério da Diretoria.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) A Sociedade tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às carteiras autorizadas (comercial, de investimento, de crédito, financiamento e investimento, de crédito imobiliário e de arrendamento mercantil), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes, e a administração de carteira de valores mobiliários.

Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social da Sociedade, no valor de R\$9.562.338.016,00 (nove bilhões, quinhentos e sessenta e dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e dezesseis reais), dividido e representado por 2.949.532.445 (dois bilhões, novecentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e trinta e duas mil e quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, escriturais sem valor nominal.



16582

**Ata Sumária da 153ª Assembleia Geral Extraordinária do HSBC
Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo realizada em 1º.7.2016 - CNPJ nº
01.701.201/0001-89 – NIRE 41.300.015.341**

Parágrafo Primeiro – Nos aumentos de capital a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Segundo - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósitos, no Banco Bradesco S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

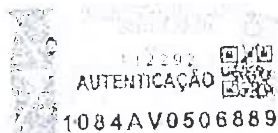
Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos administradores eleitos, composta de 6 (seis) a 30 (trinta) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 1 (um) a 6 (seis) Diretores Vice-Presidentes, de 1 (um) a 6 (seis) Diretores Gerentes, de 1 (um) a 2 (dois) Diretores Adjuntos, de 1 (um) a 9 (nove) Diretores e de 1 (um) a 6 (seis) Diretores Regionais.

Artigo 8º) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo, ainda, transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Primeiro - Dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração do controlador, direto ou indireto:

- a) a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não permanente, quando de valor superior a 1% (um por cento) do respectivo Patrimônio Líquido, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco;



16.583

5.

Ata Sumária da 153ª Assembleia Geral Extraordinária do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo realizada em 1º.7.2016 - CNPJ nº 01.701.201/0001-89 – NIRE 41.300.015.341

- b) a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- c) associações envolvendo a Sociedade, inclusive participação em acordo de acionistas.

Parágrafo Segundo - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Quarto - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula “ad judícia”, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações e leilões públicos ou privados;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;



16584

**Ata Sumária da 153ª Assembleia Geral Extraordinária do HSBC
Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo realizada em 1º.7.2016 - CNPJ nº
01.701.201/0001-89 – NIRE 41.300.015.341**

6.

- e) perante órgãos, repartições e instituições públicos ou privados, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.

Parágrafo Quinto - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Diretor-Presidente, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a eleição do substituto se fará de acordo com o que dispõe o Artigo 7º, deste Estatuto.

Artigo 9º) Compete à Diretoria, reunida e deliberando de conformidade com o presente Estatuto:

- a) deliberar sobre as condições das operações ativas e passivas;
- b) estabelecer o limite de endividamento da Sociedade;
- c) zelar para que os Diretores estejam, sempre, rigorosamente aptos a exercer suas funções;
- d) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- e) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- f) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de carteiras operacionais;



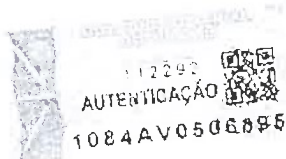
16585

**Ata Sumária da 153ª Assembleia Geral Extraordinária do HSBC
Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo realizada em 1º.7.2016 - CNPJ.nº.
01.701.201/0001-89 – NIRE 41.300.015.341**

- g) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
- h) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- i) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- j) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação, ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade.

Artigo 10) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções;
- c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas;
- d) aos Diretores Adjuntos, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes;
- e) aos Diretores, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria;



16586

**Ata Sumária da 153ª Assembleia Geral Extraordinária do HSBC
Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo realizada em 1º.7.2016 - CNPJ nº
01.701.201/0001-89 – NIRE 41.300.015.341**

- f) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Artigo 11) A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos Diretores em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente ou seu substituto. As reuniões serão realizadas sempre que convocados os seus membros pelo Presidente ou por no mínimo 3 (três) Diretores. A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente voto de qualidade, no caso de empate.

Artigo 12) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse.

Título V - Do Conselho Fiscal

Artigo 13) O Conselho Fiscal, não-permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VI - Da Assembleia Geral

Artigo 14) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Título VII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Artigo 15) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.



16587

**Ata Sumária da 153ª Assembleia Geral Extraordinária do HSBC
Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo realizada em 1º.7.2016 - CNPJ nº
01.701.201/0001-89 – NIRE 41.300.015.341**

Artigo 16) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Artigo 17) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral;
- III. pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá na Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.



16588

**Ata Sumária da 153ª Assembleia Geral Extraordinária do HSBC
Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo realizada em 1º.7.2016 - CNPJ.nº
01.701.201/0001-89 – NIRE 41.300.015.341**

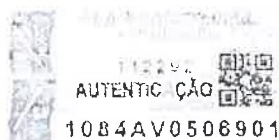
Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (25%), de acordo com o Inciso III do “caput” deste Artigo.

Artigo 18) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 17, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.”.

II. relativamente à modificação da composição da administração:

- a) a apreciação da renúncia dos seguintes membros da Diretoria - senhores André Guilherme Brandão, Diretor-Presidente; Alcindo Costa Canto Neto, Diretor de Administração de Recursos de Terceiros; Alexandre de Barros Cruz e Guião, Brian Joseph McGuire, João Francisco Rached de Oliveira, Juan Martin Parma, Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Martin Eduardo Peusner, Otávio Romagnolli Mendes, Paulo Renato Steiner, todos Diretores, conforme cartas de renúncia entregues, nesta data, cujas transcrições foram dispensadas, as quais ficarão arquivadas na sede da Sociedade, para todos os fins de direito, consignando-se, nesta oportunidade, agradecimentos pelos serviços prestados durante suas



16589

**Ata Sumária da 153ª Assembleia Geral Extraordinária da HSBC
Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo realizada em 1º.7.2016 - CNPJ nº
01.701.201/0001-89 – NIRE 41.300.015.341**

gestões, sendo que permanecerão no exercício de suas funções e responsabilidades até a posse dos novos administradores;

b) a destituição dos seguintes membros:

- do Conselho Consultivo - senhora Maria Elena Cardoso Figueira - Presidente; senhores Guy Almeida Andrade e Osvaldo Burgos Schirmer - Conselheiros;
- do Comitê de Auditoria - senhores André Guilherme Brandão, Paulo Renato Steiner e Martin Eduardo Peusner;
- do Comitê de Remuneração - senhora Mabel Rius - Presidente; senhores Joaquim Monteiro Patto Neto, Paulo Cezar Torre Maia, Jonathan James Calladine, Rogério Paulo Calderón Peres e Mauricio Luiz Rose;

c) a eleição, para compor a Diretoria da Sociedade, dos senhores: ***Diretor-Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi***, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; ***Diretores Vice-Presidentes: Domingos Figueiredo de Abreu***, brasileiro, casado, bancário, RG 6.438.883-9/SSP-SP, CPF 942.909.898/53; ***Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente***, brasileiro, casado, bancário, RG 55.799.633-8/SSP-SP, CPF 373.766.326/20; ***Alexandre da Silva Glüher***, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; ***Josué Augusto Pancini***, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; ***Maurício Machado de Minas***, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62; ***Marcelo de Araújo Noronha***, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; ***Diretores Gerentes: André Rodrigues Cano***, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; ***André Marcelo da Silva Prado***, brasileiro, casado, bancário, RG 04.692.401-5/IFP-RJ, CPF 797.052.867/87; ***Denise Pauli Pavarina***, brasileira, divorciada, bancária, RG 11.974.549-5/SSP-SP, CPF 076.818.858/03; ***Moacir Nachbar Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; ***Nilton Pelegri***



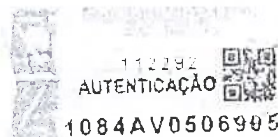
16590

**Ata Sumária da 153ª Assembleia Geral Extraordinária do HSBC
Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo realizada em 1º.7.2016 - CNPJ nº
01.701.201/0001-89 – NIRE 41.300.015.341**

Nogueira, brasileiro, casado, bancário, RG 6.250.071-5/SSP-SP, CPF 680.389.338/34; *Octavio de Lazari Junior*, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37; **Diretores Adjuntos:** *Cassiano Ricardo Scarpelli*, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; *Eurico Ramos Fabri*, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58; **Diretores:** *André Bernardino da Cruz Filho*, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; *Gedson Oliveira Santos*, brasileiro, casado, bancário, RG M-7.279.996/SSP-MG, CPF 261.708.518/05; e *Rogério Pedro Câmara*, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900.

Os Diretores eleitos: 1) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 2) terão: a) seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; b) mandato até 30.4.2017, estendendo-se até a posse dos novos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2017.

Em consequência, a Diretoria da Sociedade fica assim composta: **Diretor-Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; **Diretores Vice-Presidentes:** Domingos Figueiredo de Abreu, Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini, Maurício Machado de Minas, Marcelo de Araújo Noronha; **Diretores Gerentes:** André Rodrigues Cano, André Marcelo da Silva Prado, Denise Pauli Pavarina, Moacir Nachbar Junior, Nilton Pelegriano Nogueira, Octavio de Lazari Junior; **Diretores Adjuntos:** Cassiano Ricardo Scarpelli, Eurico Ramos Fabri; **Diretores:** André Bernardino da Cruz Filho, Gedson Oliveira Santos, Rogério Pedro Câmara, Curt Cortese Zimmermann e Fernando Freiburger, todos com mandato até 30.4.2017, estendendo-se até a posse dos novos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2017;



16591

**Ata Sumária da 153ª Assembleia Geral Extraordinária do HSBC
Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo realizada em 1º.7.2016 - CNPJ.nº
01.701.201/0001-89 – NIRE 41.300.015.341**

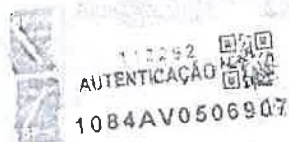
III. a destituição do Ouvidor da Sociedade, senhor Paulo César Amaral da
Silveira;

IV. a utilização:

- a) da Ouvidoria, constituída pelo Banco Bradesco S.A., Instituição Financeira líder do Conglomerado Financeiro Bradesco, nos termos da Resolução nº 4.433, de 23.7.2015, do Conselho Monetário Nacional;
- b) de Comitê de Auditoria único, constituído pelo Banco Bradesco S.A., Instituição Financeira líder do Conglomerado Financeiro Bradesco, nos termos do Artigo 11 do Regulamento anexo à Resolução nº 3.198, de 27.5.2004, do Conselho Monetário Nacional;
- c) de Comitê de Remuneração único, constituído pelo Banco Bradesco S.A., Instituição Financeira líder do Conglomerado Financeiro Bradesco, nos termos da Resolução nº 3.921, de 25.11.2010, do Conselho Monetário Nacional; e
- d) de demonstrações financeiras consolidadas no Bradesco, na apuração dos limites operacionais de que trata o Artigo 1º da Resolução nº 2.283, de 5.6.96, do Conselho Monetário Nacional.

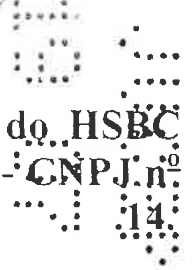
V. a fixação para o exercício de 2016: a) do montante global anual de até R\$24.000.000,00 para a remuneração (remuneração fixa e, eventualmente, remuneração variável); b) a verba anual de até R\$12.000.000,00 destinada a custear o Plano de Previdência dos Administradores. Conforme determina a letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social, a distribuição das mencionadas verbas será deliberada em reunião da Diretoria.

VI. os termos e condições e a celebração, nesta data (1º.7.2016), do: (i) *Transitional Services Agreement* (Contrato de Serviços de Transição) entre



16592

Ata Sumária da 153ª Assembleia Geral Extraordinária do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo realizada em 1º.7.2016 - CNPJ nº 01.701.201/0001-89 – NIRE 41.300.015.341



HSBC Servicios, S.A. de C.V., Banco Bradesco S.A. e a Sociedade; (ii) *Trade Mark Licence Agreement* (Contrato de Licença de Marca) entre HSBC Holdings Plc, a Sociedade e outras afiliadas; e (iii) *Electronic Channels Service Agreement* (Contrato de Serviços de Canais Eletrônicos) entre HSBC México, S.A., Banco Bradesco S.A. e a Sociedade, os quais ficarão arquivados na Sede da Sociedade, de acordo com o disposto na alínea “a”, do Artigo 130, da Lei nº 6.404.76.

Em seguida, disse o senhor Presidente que todas as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. Presidente: Paulo Renato Steiner; Secretária: Natali Martins R. de Farias; Acionista: HSBC Latin America Holdings (UK) Limited., por seus Diretores, senhores Paulo Renato Steiner e Martin Eduardo Peusner.

Declaração: Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Natali Martins R. de Farias
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016
SOB NÚMERO 20163577412
Protocolo: 16/357741-2, DE 14/07/2016
Empresário: 41.300.015.341
HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, no bairro Vila Yara, na cidade e comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001 -12, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da Recuperação Judicial convalidada em Falência de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e MERKUR EDITORA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência., **REQUERER** a juntada do incluso instrumento de mandato, bem como que as futuras publicações sejam realizadas em nome do **DR. EDUARDO FRANCISCO VAZ, OAB/RJ Nº:126.409**, exclusivamente, providenciando a serventia a anotação de seu nome no sistema informatizado, a fim de se evitar futuras nulidades.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 13 de dezembro de 2018.

EDUARDO FRANCISCO VAZ
OAB/RJ nº 126.409

2º TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR



LIVRO Nº 1316 - PAGINAS. 327/332 - 1º TRASLADO

PROCURAÇÃO PÚBLICA.

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (12/07/2016), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes**: 1º) BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 10/03/2016, registrada na JUCESP sob nº 197.738/16-3, em 10/05/2016, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.490, do Conselho de Administração, realizada em 10/03/2016, registrada na JUCESP sob nº 230.131/16-5, em 31/05/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 16/06/2016, autenticidade nº 72569165, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 106. 2º) BANCO BRADESCARD S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35300182359, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Javaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE, realizada em 30/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 516.877/14-8, em 23/12/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE, realizada em 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 312.854/15-8, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/01/2016, autenticidade nº 66604582, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 020. 3º) BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, NIRE 35300120990, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 17/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 44.012/16-0, em 28/01/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E/A.G.O realizada em 17/04/2014, registrada na JUCESP sob nº 312.590/15-5, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/05/2016, autenticidade nº 71700730, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 096. 4º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 31/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 329.108/15-3, em 30/07/2015, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 31/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 196.739/15-9, em 07/05/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 19/01/2016, autenticidade nº 66487053, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 015. 5º) BANCO BRADESCO BBI S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35300335791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 20/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 363.785/15-2, em 18/08/2015, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 20/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/01/2016, autenticidade nº 66349362, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 021. 6º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 354.011/15-7, em 12/08/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, INSCRIÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Online Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1944)



P-07654 R-007782

RUA CIPRIANO TAVARES 85 - JO AQUILAS - SP
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817248



16595

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

mesma consolidação contratual datada de 28/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 03/02/2016, autenticidade nº 67058687, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 026. 7º) BRADESCO-LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrado na JUCESP sob nº 321.649/13-8, em 23/08/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 87 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 295.378/15-3, em 08/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2015, autenticidade nº 60680775, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 049. 8º) BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.131.760/0001-87, NIRE 35219653738, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 238.697/15-0, em 08/06/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social datado de 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/07/2015, autenticidade nº 64063858, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 032. 9º) BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-00, NIRE 35214604291, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01418-100, com seu Contrato Social Consolidado datado de 29/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 274.485/14-0, em 16/07/2014, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas datada de 19/08/2014, registrada na JUCESP sob nº 403.455/14-5, em 07/10/2014, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 16/05/2016, autenticidade nº 71220707, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 091. 10º) BANCO BRADESCO BERJ S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.147.315/0001-15, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-040, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 17/11/2015 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2861704, em 21/01/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO de 25/04/2016 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2911908, em 21/06/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 115. 11º) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 61.062.212/0001-98, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo-SP, CEP 04038-905, com seu Estatuto Social vigente datado de 30/04/2010, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 607166, em 19/08/2010, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 36 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2015, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 689913, em 19/06/2015, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, apresentando as certidões de breve relato datadas de 04/08/2015 e 12/08/2015, emitidas pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, ficando todos os documentos arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 071. 12º) TEMPO SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.503.129/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Uruarama, Uberlândia-MG, CEP 38406-247, com seu Contrato Social consolidado datado de 27/02/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5497484, em 27/04/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas datada de 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

25 11/15

STABEILIAO DE NOTAS - SP
08 Ago. 2017
ANDREI BARRETO D.
LENNI DE ALI AN.
GUSTAVO
SELOS REGULADOS POR RESOLUÇÃO Nº 137/2015
LAUTENTICACAO

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR

16894
ANTONIO CARLOS ZANOTTI
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO REGISTRO NACIONAL QUALQUER AUTENTICAÇÃO, ASSINA EM PRATA, INVALIDO ESTE DOCUMENTO

sob nº 5525489, em 15/06/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 031. 13º) BANCO ALVORADA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.870.163/0001-84, com sede na Avenida da Franca, nº 409, 3º andar, parte, Comércio, Salvador-BA, CEP 40010-901, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 20/04/2016, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97573131, em 20/06/2016; neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 20/04/2016 acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 116. 14º) BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-06, NIRE 35300188501, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 14/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 198.503/14-3, em 22/05/2014; neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE, realizada em 03/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 529.669/15-8, em 01/12/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/01/2016, autenticidade nº 66608396, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 022. 15º) UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.892.410/0001-08, NIRE 35218401204, com sede administrativa no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 10/08/2015, registrado na JUCESP sob nº 531.028/15-0, em 02/12/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social, datada de 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 388.161/15-2, em 31/08/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/12/2015, autenticidade nº 65569412, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 194. 16º) EVEREST LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, NIRE 35300138538, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 284.095/15-1, em 01/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 29/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2015, autenticidade nº 60288312, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 042. 17º) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.572.412/0001-94, NIRE 35300175361, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 30/04/2015, e registrada na JUCESP sob nº 287.531/15-6, em 06/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2015, autenticidade nº 60289167, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 070. 18º) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, NIRE 35800320557, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 214.369/13-4, em 11/06/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 312.735/15-7, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/08/2015; autenticidade nº 61163066, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 074. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidade, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé. - E por eles Outorgantes referidos, na

Associação Internacional
de Notários Latino
Fundada em 1948



RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810512 FAX: 11-36817244

OSASCO DE NOTAS
8 AGR 2017
AUTENTICAÇÃO
2017.08.20 08:38:056

16597

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

forma representada, me foi diló que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

1. ÁLVIN FIGUEIREDO LEITE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 178.551, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.678.902-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 213.740.898-85, alvin@fiqueiredoleite.com.br;
2. GISLAINE LAMBER SALMAZI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 180.958, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.426.494-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 264.659.778-93, gislaine@fiqueiredoleite.com.br;
3. JOSÉ ANTONIO SALMAZI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 250.046, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.728.7474-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 211.260.979-34, salmazi@fiqueiredoleite.com.br;
4. EDUARDO AUGUSTO DE SETA BARBELLA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 285.126, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.899.180-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 220.559.808-23, augusto@fiqueiredoleite.com.br;
5. FERNANDA VIANA DAS NEVES CORRÊA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 242.510, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 28.906.423-5-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 284.251.598-65, femanda@fiqueiredoleite.com.br;
6. MAURÍCIO ALESSANDER BARRACA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 191.447, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.261.159-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 168.195.238-66, mauricio.barraca@fiqueiredoleite.com.br;
7. RICARDO DE POLI CORRÊA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 211.659, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.228.050-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 277.049.038-96, ricardo@fiqueiredoleite.com.br;
- estes com endereço comercial na Avenida Ipiranga, nº 104, 22º andar, sala 222, República, São Paulo, SP, CEP.: 01046-010;
8. EDUARDO FRANCISCO VAZ, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 126.409, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.400.899-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 151.649.948-44, eduardo@fiqueiredoleite.com.br;
9. ANDERSON VILLA REAL MARTINS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 126.013 e na OAB/SP sob o n.º 318.335, portador da Cédula de Identidade RG n.º 116753344-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 029.012.887-07, anderson@fiqueiredoleite.com.br;
10. LEONARDO SENA LEAL CASTRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.506, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10653137-SSP/IMG e inscrito no CPF/MF sob n.º 082.293.187-78, castro@fiqueiredoleite.com.br;
- e 11. WAGNER DE MEIRELES SAMPAIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 142.310, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11397514-8-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 054.701.997-40, wagner@fiqueiredoleite.com.br, estes com endereço comercial na Rua da Quitandajá, nº 60, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20011-030, todos do escritório FIGUEIREDO LEITE VAZ E SALMAZI ADVOGADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 6.198.769/0001-42, registrado na OAB/SP sob o nº 8165, com sede na Avenida Ipiranga, nº 104, 22º andar, sala 222, República, São Paulo, SP, CEP.: 01046-010, e com seu endereço eletrônico: juridico@fiqueiredoleite.com.br, conferindo-lhes poderes para promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que os Outorgantes deverão figurar, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio, propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens, hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos Outorgantes; representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apear e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a caixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de proposição, especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habilitação



NOTAS
05 ABR 2017

PAULO CARRETO DA SILVA
AZI ANSAR TEP
MONTANA ANDOLPHO
R\$ 3.50

COPIA COPIA COPIA

2º TABELÃO DE NOTAS
OSASCO - SP

COMARÇA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR

16598
TABELÃO DE NOTAS
ANTONIO CARLOS ZANUZI
SUBSTITUTO DO TABELÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU FURTO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de crédito e valores de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir; representar o Outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras; Fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 425, do Código de Processo Civil; FICA TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização do presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial. Os substabelecimentos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de 02 (dois) Outorgados e especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. O Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Sexto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Oitavo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Nono Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário,

Gratuito Internacional e Nacional Lúcio Funchal em 1548



RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU - OSASCO SP CEP: 06010-100 FONE: 11-56610532 FAX: 11-56617366

08/09/2017
AUTENTICAÇÃO
02020A208380517

ANTAKI & ANTAKI

Advogados

16600

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL – RJ.

PROCESSO Nº:0398439-14.2013.8.19.0001

PARCO PAPELARIA LTDA, já qualificada às fls. 15839/15852 quando protocolou petição contendo proposta de compra de bens da massa falida, vem reiterar o pedido de publicação de Edital de liquidação.

Reitera que o Ministério Público já opinou a favor da venda, fls. 15.954, tendo o Administrador Judicial pedido a publicação do edital de liquidação, fls. 16.206 a 16.208.

Ante o exposto, requer digno-se V. Exa. a determinar a publicação do edital informativo, conforme requerido pelo Administrador Judicial, para que se possa proceder a realização do ativo constante da proposta de aquisição em questão.

Termos em que pede

Deferimento

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2018


RAFAEL COZER ANTAKI

OAB/RJ 109.505

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Ricardo Lafayette Campos

Em 30/01/2019

Decisão

FLS. 16600-Considerando a reiteração de PARCO PAPELARIA LTDA de aquisição de bens da falida, e também que o objetivo de qualquer falência é proceder o pagamento dos credores, mediante arrecadação prévia e venda dos bens do falido, DETERMINO ao AJ as providências para que seja tomado as providências para realização de hasta pública.
Dê-se ciência ao A.J para cumprir o que determinado e ao M.P. para devida promoção.
I-se.

Rio de Janeiro, 30/01/2019.

Ricardo Lafayette Campos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Lafayette Campos


Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4577.HRCZ.8ARH.Y482**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



EXMO. SR. DR. JUIZ DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

J-20
Rio, 28/01/2019

Ricardo Lafayette Campos
Juiz de Direito

**MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA
HERMES E OUTRA**, vêm respeitosamente, por seus Administradores Judiciais,
perante a V. Exa., para dizer o que segue:

Conforme já demonstrado nestes autos, a preservação e manutenção dos ativos e informações da Massa Falida demandou que fosse mantida estrutura administrativa para desempenhar atividades de consolidação de bens e equipamentos, bem como a transmissão de informações necessárias para o exercício desta Administração.

Ato contínuo, foi autorizado por este MM. Juízo o pagamento continuado das despesas ordinárias da Massa Falida, por intermédio de mandado de pagamento, os quais serão emitidos mês a mês, no valor das obrigações vencidas.

Outrossim, conforme já noticiado nestes autos, a Massa Falida arcou com o gasto extraordinário da instalação de dois aparelhos de ar condicionados para preservação dos servidores no CPD (Centro de Processamento de Dados) no galpão onde a Hermes realizava toda sua operação.

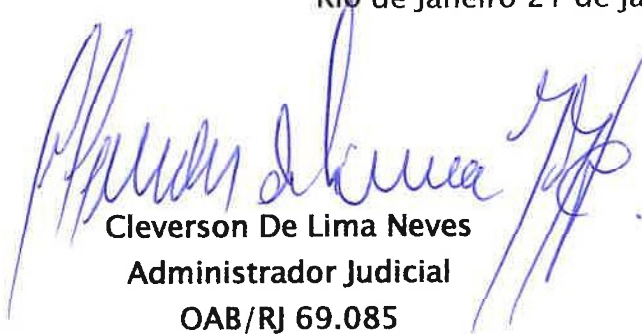
Neste passo, esta Administração Judicial vem apresentar as obrigações ordinárias vencidas no período de janeiro de 2019, conforme valores abaixo:

- 1) R\$ 23.403,04- Salários
- 2) R\$ 384,40 - Vale Transporte
- 3) R\$ 1.500,00 - Instalação dos aparelhos de ar condicionado.


Desta forma, ante os valores acima apresentados, esta Administração Judicial pugna pela emissão do competente mandado de pagamento no valor de R\$ 25.287,44 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que será apresentado contas após o cumprimento dos pagamentos.

É o Pronunciamento

Rio de Janeiro 21 de janeiro de 2019.



Cleverson De Lima Neves
Administrador Judicial
OAB/RJ 69.085



Gustavo Banho Licks
Administrador Judicial
OAB/RJ 176.184

16604

VALORES PARA PAGAMENTO MENSAL FUNCIONÁRIOS HERMES

Mês : JANEIRO/2019

OBS : Os valores serão discriminados por funcionário

FUNCIONÁRIO	REFERENCIA	Valor	Banco	agencia	conta	Empresa	Observações
ANTONIO DA CONCEIÇÃO C. DIAS	RPA JAN/19	R\$ 2.544,00	ITAU	6250	28009-3	HERMES	DEMITIDO EM 01/07/2018
CPF : 552388407-30							PRESTANDO SERVIÇOS COM
SUORTE PATRIMONIAL		TOTAL: R\$ 2.544,00					PAGAMENTO POR RPA.
CLAUDIO DE ARAUJO BRITO	RPA JAN/19	R\$ 4.518,45	ITAU	1871	04408-5	HERMES	DEMITIDO EM 02/03/2017
CPF : 882254617-20							PRESTANDO SERVIÇOS COM
MANUTENÇÃO		TOTAL : R\$ 4.518,45					PAGAMENTO POR RPA.
RICARDO PAULINO ALVES	RPA JAN/19	R\$ 5.835,92	ITAU	1871	00887-4	HERMES	DEMITIDO EM 02/03/2017
CPF : 013363157-50							PRESTANDO SERVIÇOS COM
DEPARTAMENTO PESSOAL		TOTAL: R\$ 5.835,92					PAGAMENTO POR RPA.
WILLIAN SILVA DOS SANTOS	RPA JAN/19	R\$ 3.904,67	ITAU	3212	15237-9/500	HERMES	DEMITIDO EM 03/10/2016
CPF : 118156417-46					conta		PRESTANDO SERVIÇOS COM
CONTABILIDADE		TOTAL : R\$ 3.904,67			poupança		PAGAMENTO POR RPA.
LUCIANA BELFORT DA SILVA	RPA JAN/19	R\$ 1.450,00	ITAU	8297	16096-5	HERMES	PRESTANDO SERVIÇOS COM
CPF : 075782037-97							PAGAMENTO POR RPA.
VIGIA DIURNO		TOTAL : R\$ 1.450,00					
CLAUDIA MARIA PEREIRA	RPA JAN/19	R\$ 1.450,00	BRADESCO	1453-2	0509966-8	HERMES	PRESTANDO SERVIÇOS COM
CPF : 085590547-66							PAGAMENTO POR RPA.
VIGIA DIURNO		TOTAL : R\$ 1.450,00					
REINALDO FRANCO DE MELLO	RPA JAN/19	R\$ 1.850,00	BRADESCO	2957-2	0004679-5	HERMES	PRESTANDO SERVIÇOS COM
CPF : 053088767-38							PAGAMENTO POR RPA.
VIGIA NOTURNO		TOTAL : R\$ 1.850,00					
LUAN HIGOR M. DE A. BRITO	RPA JAN/19	R\$ 1.850,00	C.E.F.	208	076363-5	HERMES	PRESTANDO SERVIÇOS COM
CPF : 164844357-58							PAGAMENTO POR RPA.
VIGIA NOTURNO		TOTAL : R\$ 1.850,00					
TOTALIZAÇÃO :							
SOC. COM. IMPORT. HERMES S/A	TOTAL GERAL :	R\$ 23.403,04					

OBS: Todas as RPAs com valor integral , ficando o recolhimento dos encargos (INSS e IR) de responsabilidade dos prestadores de serviço.



Requisição e Recibo de Vale-Transporte Eletrônico

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Telefone: (21) 2127-4000
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Número do pedido: 39478702
Data do pedido: 14/01/2019
Tipo do pedido: Digitação

16605

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador) SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A		CPF/CNPJ/CEI 33.068.883/0002-01	
Endereço principal DA LAMA PRETA		Número 2705	Complemento
Bairro Santa Cruz		Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ
CEP 23575-450	Telefone (21) 3626-9256	Fax 3626-9101	Inscrição Est/Mun. 82367179
Para o cumprimento do disposto nas Leis 7418 e 7619, solicitamos à RioCard a emissão dos vale-transporte eletrônicos totalizados abaixo.			
Qtd. de cargas 3	Qtd. cartões a emitir 0	Valor das cargas R\$ 384,40	(+) Tarifa de Entrega R\$ 0,00
(-) Valor da bolsa de crédito R\$ 0,00	(-) Saldo a pagar R\$ 384,40	Tributos (inclusos na tarifa) *****	(=) Valor do documento R\$ 384,40

Valor da corretagem ou comissão: zero.

(Art. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012)

Autenticação mecânica

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		Vencimento 13/02/2019	Valor do documento R\$ 384,40
Pagador SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A - 33.068.883		Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901			
Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	Nosso Número 198/04438606-8	Nº Documento 1288062-1	CNPJ 33.747.288/0001-11

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.98043 43860.612886 06239.429100 6 77990000038440

Local de pagamento Até o vencimento, pague preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, pague somente no Itaú.		Vencimento 13/02/2019	
Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU		Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	
Data do documento 14/01/2019	No. Do documento 1288062-1	Espécie doc. DM	Aceite N
Data de processamento 14/01/2019		Nosso Número 198/04438606-8	
Uso do banco 198	Carteira R\$	Espécie R\$	Quantidade
Instruções Sr. Caixa, não receber após a data do vencimento. Operação sem desconto. Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.		Valor do documento R\$ 384,40	
		(-) Descontos *****	
		(-) Outras deduções *****	
		(+) Mora/multa *****	
		(+) Outros acréscimos *****	
		(=) Valor cobrado *****	
Pagador: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A - CPF/CNPJ: 33.068.883/0002-01 Endereço: DA LAMA PRETA, 2705 - Santa Cruz - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23575-450 Sacador/Avalista: PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU - CNPJ: 33.747.288/0001-11			

Ficha de Compensação
Autenticação mecânica



RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA		N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		MATRICULA (CNPJ OU INSS)	
CLAUDIO DE ARAUJO BRITO		1224760738-3	

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/01/2019 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.518,45 (Quatro mil, quinhentos e dezoito Reais e quarenta e cinco centavos) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 1871 CONTA CORRENTE: 04408-5, NO DIA 30/01/2019.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	1224760738-3
NO CPF:	882.254.617-20

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 4.518,45
 II Número de dependentes _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	14/01/2019
PAGAMENTO	30/01/2019

DESCONTOS

II	INSS	R\$	_____
III	IRRF	R\$	_____
IV	VALOR LIQUIDO	R\$	4.518,45

ASSINATURA	_____
------------	-------

NOME COMPLETO	_____
Claudio de Araujo Brito	_____

16606

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA		N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO
		MATERICULA (CNPJ OU INSS) 12557572588	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CLAUDIA MARIA PEREIRA			

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DIURNO NO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/01/2019 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.450,00(Um mil e quatrocentos e cinquenta Reais) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO BRADESCO AG: 1453-2 CONTA CORRENTE: 0509966-8 , NO DIA 30/01/2019.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	R\$	1.450,00
NO INSS:	12557572588	I Valor do Serviço Prestado.....		
NO CPF:	085590547-66	II Número de dependentes		

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	14/01/2019
PAGAMENTO	30/01/2019

DESCONTOS	
II INSS	R\$
III IRRF	R\$
IV VALOR LIQUIDO	R\$ 1.450,00

ASSINATURA

NOME COMPLETO
Claudia Maria Pereira

16607

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA		N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		MATRICULA (CNPJ OU INSS)	
ANTONIO DA CONCEIÇÃO CASTRO DIAS		10606148733	

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PATRIMONIAL NO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/01/2019 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.544,00 (Dois mil , quinhentos e quarenta e quatro Reais) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 6250 CONTA CORRENTE: 28009-3 , NO DIA 30/01/2019.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	10606148733
NO CPF:	552388407-30

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 2.544,00
 II Número de dependentes _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	14/01/2019
PAGAMENTO	30/01/2019

DESCONTOS

II	INSS	R\$	_____
III	IRRF	R\$	_____
IV	VALOR LIQUIDO	R\$	2.544,00

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Antonio da Conceição Castro Dias

16608

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA		N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		MATRICULA (CNPJ OU INSS)	
LUCIANA BELFORT DA SILVA		12799921568	

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DIURNO NO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/01/2019 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.450,00(Um mil e quatrocentos e cinquenta Reais) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAÚ AG: 8297 CONTA CORRENTE: 16096-5 , NO DIA 30/01/2019.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	12799921568
NO CPF:	07578203797

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 1.450,00
 II Número de dependentes _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

DESCONTOS

II	INSS	R\$	
III	IRRF	R\$	
IV	VALOR LIQUIDO	R\$	1.450,00

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	14/01/2019
PAGAMENTO	30/01/2019

ASSINATURA	
NOME COMPLETO	Luciana Belfort da Silva

16609

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA		N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		MATRICULA (CNPJ OU INSS)	
LUAN HIGOR MONTEIRO DE ARAUJO BRITO		20766041160	

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO NO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/01/2019 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.850,00(Um mil ,oitocentos e cinquenta Reais) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 0208 COD : 013 CONTA CORRENTE: 076363-5 , NO DIA 30/01/2019.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	20766041160
NO CPF:	164844357-58

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	14/01/2019
PAGAMENTO	30/01/2019

ESPECIFICAÇÃO	R\$	1.850,00
I Valor do Serviço Prestado.....		
II Número de dependentes		

DESCONTOS	
II INSS	R\$
III IRRF	R\$
IV VALOR LIQUIDO	R\$ 1.850,00

ASSINATURA	
NOME COMPLETO	
Luan Higor Monteiro de Araujo Brito	

16610

166111

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA		N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		MATRICULA (CNPJ OU INSS)	
RICARDO PAULINO ALVES		12425183975	

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO PESSOAL NO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/01/2019 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.835,92(Cinco mil, oitocentos e trinta e cinco Reais e noventa e dois centavos) CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO .
PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 1871 CONTA CORRENTE: 00887-4 , NO DIA 30/01/2019.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	12425183975
NO CPF:	013.363.157-50

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 5.835,92

II Número de dependentes _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	14/01/2019
PAGAMENTO	30/01/2018

DESCONTOS

II INSS R\$ _____

III IRRF R\$ _____

IV VALOR LIQUIDO R\$ **5.835,92**

ASSINATURA _____

NOME COMPLETO _____

Ricardo Paulino Alves

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA		N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		MATRICULA (CNPJ OU INSS)	
REINALDO FRANCO DE MELLO		12800101603	

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO NO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/01/2019 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.850,00(Um mil e oitocentos e cinquenta Reais) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO BRADESCO AG: 2957-2 CONTA CORRENTE: 0004679-5 , NO DIA 30/01/2019.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	12800101603
NO CPF:	053088767-38

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 1.850,00

II Número de dependentes

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	14/01/2019
PAGAMENTO	30/01/2019

DESCONTOS	
II INSS	R\$
III IRRF	R\$
IV VALOR LIQUIDO	R\$ 1.850,00

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Reinaldo Franco de Mello

16612

16613

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	
N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Wiliam Silva dos Santos (CONTA POUPANÇA)	1342680185-9

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE NO PERIODO DE 01/01/2019 A 31/01/2019 NA EMPRESA HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.904,67 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 3212 CONTA POUPANÇA: 15237-9/500 NO DIA 30/01/2019.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	1342680185-9
NO CPF:	118.156.417.46

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 3.904,67
II Número de dependentes _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

DESCONTOS
II INSS R\$ _____
III IRRF R\$ _____
IV VALOR LIQUIDO R\$ **3.904,67**

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	14/01/2019
PAGAMENTO	30/01/2019

ASSINATURA

NOME COMPLETO
Wiliam Silva dos Santos

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e
NOTA "SAMBÊ"

1664
Número da
NFS-e
73

Data e Hora da Emissão	22/01/2019 12:39:11	Competência	Janeiro/2019	Código de Verificação	8DKVR6RQX
Número do RPS / Lote		Nº da NFS-e Substituída		Local da Prestação	Rio de Janeiro

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	DROMAN SERVICE EIRELI				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	24.842.337/0001-04	Inscrição Municipal		Município	Rio Bonito / RJ
Endereço	R GUARANY, 71B, PARQUE INDIANO				
Cep	28800-000	Telefone	(21) 2635-1617	Email	marcelo.jmcontabilidade@gmail.com
Complemento	LOJA AREA B 4 1 PARTE			http	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	HERMES SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	33.068.883/0001-20	Inscrição Municipal		Município	Rio de Janeiro / RJ
Endereço	VICTOR CIVITA, 77, BARRA DA TIJUCA				
Cep	28800-000	Telefone		Email	cleversonneves@cncadv.com.br
Complemento	SALA 2020E 302			http	

Descrição dos Serviços

Código	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
14.02	instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28k consul, instalado na sala do servidor, com 3 metros de linha de interligação	1.500,0000	1,0000	1.500,0000	1.500,00x2,01	30,15

Código do serviço

14.02 - Assistência técnica.

Tributos Federais

PIS/PASEP:	R\$ 0,00	COFINS:	R\$ 0,00	INSS:	R\$ 0,00	IR:	R\$ 0,00	CSLL:	R\$ 0,00	Outras retenções:	R\$ 0,00
------------	----------	---------	----------	-------	----------	-----	----------	-------	----------	-------------------	----------

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		1.500,00								

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	1.500,00	Natureza Operacional		Valor dos Serviços R\$	1.500,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	2 - Tributação fora do município		(-) Dedução Permitida em Lei	0,00
Retenções Federais	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Condicionado	0,00
Outras Retenções	0,00	Optante do Simples Nacional			
(-) ISS Retido / Substituído		Sim		ISS	30,15
(=) Valor Líquido R\$	1.500,00	Incentivo a Cultura			
		Não			

Outras Informações

Natureza da operação: Tributação fora do município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Rio de Janeiro

Base de cálculo sujeita a deduções conforme art. 54 § 2º da LC 1168/2003 - CTMRB. PROCON Tel: 1512 - Rua da Ajuda, 05 - Subsolo Rio Simples - C Brasil - Pr Cristiano Ottoni - Subs Ed DP II. ALERJ Tels: 0800-0220008 / 2588-1000 / 2588-1516 Palácio Tiradentes - Rua 1º de Março - S/N - Centro/RJ.

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional Recolhimento será feito pelo DAS. Alíquota do ISS 2.01%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 201,75 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 70,95 (4,73%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Cobrança Expressa - Emissão de Boleto

166/15

Itaú Banco Itaú S.A. 341-7					RECIBO DO PAGADOR	
Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 06/02/2019	
Beneficiário DROMAN SERVICE EIRELI CNPJ 24.842.337/0001-04					Agência/Código Beneficiário 5806/02134-0	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista R GUARANY 71 B LOJ AREA B4 1 P INDIANO RIO BONITO RJ 28800-000						
Data do documento 22/01/2019	No. Do documento 00073	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Processamento 22/01/2019	Nosso Número 157/86333251-4	
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.500,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 2,50 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 30,00 INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 28K NA SALA DO SERVIDOR					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador: HERMES SOCIEDADE COMERCIAL E I Endereço: RUA PASSEIO Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF 33068883000120 20021-290 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ	

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. 341-7 34191.57866 33325.145804 60213.400009 9 77920000150000					RECIBO DO PAGADOR	
Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 06/02/2019	
Beneficiário DROMAN SERVICE EIRELI CNPJ 24.842.337/0001-04					Agência/Código Beneficiário 5806/02134-0	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista R GUARANY 71 B LOJ AREA B4 1 P INDIANO RIO BONITO RJ 28800-000						
Data do documento 22/01/2019	No. Do documento 00073	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Processamento 22/01/2019	Nosso Número 157/86333251-4	
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.500,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 2,50 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 30,00 INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 28K NA SALA DO SERVIDOR					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador: HERMES SOCIEDADE COMERCIAL E I Endereço: RUA PASSEIO Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF 33068883000120 20021-290 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ	

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



146/6/2019/MPG

16/6/16

MANDADO DE PAGAMENTO

Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
2185 e-mail: cap07vemp@tj.rj.jus.br

Processo : **0398439-14.2013.8.19.0001**

Nº da Conta: 081010000033026795 Falencia

Parte/Autor: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. CNPJ/CPF:
33.068.883/0001-20

Parte/Réu: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. CNPJ/CPF:
33.068.883/0001-20

Importância: R\$ 42.964,27 - quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data:
Levantamento de penhora às fls.

Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: CLEVERSON DE LIMA NEVES - CPF: 806.563.587-34 - OAB/RJ 069085
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: O VALOR DESTES MANDADOS REFERE-SE AO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ORDINÁRIAS VENCIDAS NO PERÍODO DE 01/2019
R\$23.403,04 - SALÁRIOS - R\$384,40 - VALE TRANSPORTES - R\$1.500,00 - INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.
Eu, _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349 digitei e eu, _____, o subscrevo. Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2019.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____ CPF: _____
Nome do Favorecido do Mandado: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____
Nº do Documento: _____



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133.2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

16617

Fls.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 06/02/2019

Despacho

1 - FL. 16.602/16.615- Com efeito, e já havendo decisão conferindo o levantamento de valores para cobrir essas despesas ordinárias, em especial, para saldar salários de funcionários, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor referente ao mês de janeiro de 2019, com as cautelas de praxe. Dê-se ciência ao MP.

2 - No mais, cumpra-se integralmente o determinado à fl.16.601.

Rio de Janeiro, 06/02/2019.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4HDZ.GLY2.Y4BQ.RC82**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



VISTA
Município de Santos Jd. de
Luís de Santos Jd. de

fl. 11 02 2019

Rec. 12/2/19
Rec. 12/2/19
Rec. 12/2/19
Rec. 12/2/19

MM JUIZ

Ciente da r. Decisão às fls. 4637
Rio de Janeiro 12/02/2019.

Anco Márcio
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
Secretaria das Promotorias de Justiça de Massas Falidas
Recebido da TI em 12/02/19 Ciência
Remessa ao Promotor de Justiça em 12/02/19
Devolvido à Secretaria das PIMDF em 12/02/19
Remetido ao TI em 12/02/19

VISTA
Vista data. Fui visto Jd. de
de Adriano de Sousa
Rio de Janeiro 13/02/2019



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZADO ESPECIAL DE SANTOS DUMONT

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIME

R AFONSO PENA, 258 - CENTRO - CEP: 36240000 - (32) 3251-4747 - SANTOS DUMONT/MG

16618

SFDC-202

OFÍCIO - GERAL

Processo: 0007673-49.2011.8.13.0607 UJ CÍVEL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
0607 11 000767-3

Distribuição: 24/03/2011

EXEQUENTE: KISE GOMES MONTEIRO
EXECUTADO: SOCIEDADE COMERCIAL HERMES S/A

Ofício nº: 537/18

Exmo. Sr.


Pelo presente, extraído dos autos em epígrafe, solicito a Vossa Excelência que informe a este Juízo o número da conta judicial, referente aos autos nº 0398439-14.2013.8.19.0001, no qual a Recuperação Judicial foi convolada em falência, tendo em vista a necessidade de transferência de valores existentes nestes autos. Segue anexo cópia do despacho judicial, bem como do ofício de f. 320, enviado por esse Juízo. Gentileza, solicitamos que seja informado na resposta o número correspondente ao processo judicial.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

Atenciosamente,

SANTOS DUMONT, 12 de novembro de 2018.

Juiz(a) de Direito


Ivanete Jota de Almeida
Juiza de Direito

Juiz de Direito
7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115, Lamina Central, sala 706, Centro
Rio de Janeiro
20020-903

A PINTO FERREIRA.23655

Assinado em 10/05/2017 16:04:53
Local: TJ-RJ

16619

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lns Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

607 11 000767-3

Nº do Ofício : 538/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Ao MM Juiz de Direito,

Em atenção ao Ofício de nº 356/16, referente ao processo nº 0007673-49.2011.8.13.0607 (0607 11 000767-3), informo a V.Exa que a Recuperação Judicial foi convalidada em falência e que o crédito havido em favor da massa deverá ser depositado em Conta Judicial a ser aberta junto ao Banco do Brasil à disposição deste Juízo.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Julgado Especial de Santos Dumont

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4NVA.R3F7.8P2N.CU7N
Este código pode ser verificado em: www.tjd.jus.br - Serviços - Validação de documentos

60
STHEFANBRASILEIRO

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA.000017528

Assinado em 10/05/2017 18:59:44
Local: TJ-RJ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SANTOS DUMONT

Processo nº: 0607 11 000767-3

DESPACHO

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento da exequente de fls. 299/300, já que seu crédito deve ser habilitado perante o Juízo de recuperação judicial, conforme já deliberado em fls. 303/303v.

Diante do noticiado pelo Juízo da Recuperação Judicial (fl.320), determino a expedição de novo ofício à Junta Comercial Empresarial do Rio de Janeiro para que informe o número da conta judicial para qual os valores existentes neste processado devem ser transferidos.

Expeça-se certidão para exequente, consoante determinado às fls.303/303v.

Intimem-se. Cumpra-se.

Santos Dumont, 01/10/2018.

Ivanete Jota de Almeida
Juíza de Direito

16621

M.M. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

52CNP [IMP07 20190839468 23/01/19 17:53:11124188 120082]

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, por seus Administradores Judiciais, em atenção à decisão publicada em 14/11/2018, requerer a certificação pelo cartório de inexistência de impugnações à avaliação feita à fls. 15.744/15.799 e, em caso negativo, requerer desde logo a nomeação de leiloeiro oficial pelo juízo para alienação dos referidos bens, na forma a seguir.

A Administração Judicial requereu às fls. 15.238/15.239 a realização de perícia para avaliação dos bens da Massa Falida. O pedido foi deferido conforme decisão de fl. 15.240 e os avaliadores nomeados apresentaram o Laudo de Avaliação às fls. 15.744/15.799.

Diante da concordância dos Administradores Judiciais e do Ministério Público à fl. 15.953-v, o juízo determinou a intimação dos demais interessados para que se manifestassem sobre a avaliação.

Tendo em vista que a decisão foi publicada em 14/11/2018, requer-se a certificação pelo cartório da existência de impugnações à referida avaliação e, em caso negativo, requer-se desde logo a nomeação de leiloeiro oficial pelo juízo para que seja

16622

realizada a alienação destes bens nos termos dos artigos 140 e seguintes da Lei 11.101/2005.

Nestes Termos,

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019.


Massa Falida De Sociedade Comercial Importadora Hermes E Outra
CLÉVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

Hermes

16623

ARNOLDO DE FREITAS JR
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ**

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, já devidamente qualificada nos autos da **FALÊNCIA**, da empresa **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e OUTRA**, por sua advogada subscritora, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de novos documentos de procuração e substabelecimento para os devidos fins de direito.

Ademais, requer para que conste em todas as publicações pela imprensa oficial **exclusivamente** o nome do advogado Arnaldo de Freitas Junior, inscrito na OAB/SP sob o nº 161.403, como patrono da Credora, sob pena de nulidade, independente de quem pratique os atos processuais.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2019

ARNOLDO DE FREITAS JUNIOR
OAB/SP 161.403

PAULA HELENA S. A. DE ALMEIDA
OAB/SP 235.638


ALCIONE MEIRE ALVES GOMES
OAB/RJ 183.403

5256P E1107 20190824572 06/02/19 14:45:09125207 12259

CONVENIO
JUCESP

JUCESP
06 + 9 17
22

16624

**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**CNPJ/MF 08.910.541/0001-69
NIRE 35.229.202.593**

Pelo presente Instrumento particular:

(I) **O-I EUROPEAN GROUP B.V.**, sociedade constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede social na Cidade de Amsterdam, Países Baixos, em Naritaweg 165, Teléstone 8, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.694.468/0001-35, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. Adniel David Orense Rivas, venezuelano, casado, contador, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº G030147-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.859.878-28, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 2.270, Ala A, Bairro Ermelino Matarazzo, CEP 03822-900, São Paulo/SP; e

(II) **O-I SALES & DISTRIBUTION NETHERLANDS B.V.**, sociedade constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede social na Cidade de Schiedam, Países Baixos, na Buitenhavenweg 114/116, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.229.896/0001-18, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. Eugenio Carlos Deliberato Junior, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 24.883.774-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.451.138-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 2.270, Ala A, Bairro Ermelino Matarazzo, CEP 03822-900, São Paulo/SP,

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede social na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha nº 2.270, Ala A, Ermelino Matarazzo, CEP 03822-900, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0001-69, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.343.484, em sessão de 24.05.2007; Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação de Tipo Jurídico registrada na JUCESP sob o nº 229.499/15-6 e NIRE 35.229.202.593, em sessão de 01.06.2015; 1ª Alteração do Contrato Social registrada na JUCESP sob o nº 505.217/15-6 e NIRE 35.229.202.593, em sessão de 17.11.2015, 2ª Alteração do Contrato Social registrada na JUCESP sob o nº 96.141/16-5 e NIRE 35.229.202.593, em sessão de 19.02.2016; 3ª Alteração do Contrato Social registrada na JUCESP sob o nº 104.719/17-5 e NIRE 35.229.202.593, em sessão de 15.02.2017; 4ª Alteração do Contrato Social registrada na JUCESP sob o nº 350.520/17-3 e NIRE 35.229.202.593, em sessão de 14.06.2017 e resolvem, por unanimidade, alterar o Contrato Social, a saber:

ARTIGO 1º: As sócias decidem encerrar a filial localizada na Avenida Godofredo Maciel, nº 3.570, CEP 60710-000, Parangaba, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0009-16 e NIRE 23.999.032.371. As sócias autorizam ainda a Diretoria a tomar todas as providências necessárias para a baixa das inscrições da filial ora encerrada.

OWENS: HONEST, PURE, ICONIC GLASS

f

JUL 29 17 22

16625

ARTIGO 2º: Em consequência, a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede e fara na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha nº 2.270, Ala A, Ermelino Matarazzo, CEP 03822-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo inscrita na CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0001-69 e filiais: (a) na Praça Alberta Monteiro Filho, nº 10, Parte, Jacaré, CEP 20970-000, na Cidade da Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0002-40 e NIRE 33999116476; (b) na Avenida Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 2.270, Parte, Ermelino Matarazzo, CEP 03822-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541-0003-20 e NIRE 35903335556; (c) na Rua Barão de Muribeca, nº 211, Várzea, CEP 50741-080, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0005-92 e NIRE 26999051344; (d) na Avenida Aurea Ferrer de Moraes; s/n; Rodovia BR 232; km 55,5; Campinas; CEP: 55612-010, na Cidade de Vitória de Santa Antã, Estado de Pernambuco, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0006-73 e NIRE 29.999.051.221; (e) na Fazenda Sítio Guararapes, S/N, Prazeres, CEP 54330-000, na Cidade de Jaboatão de Guararapes, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0007-54 e NIRE 26999051000; (f) na Rodovia BR 101, S/N, Comportas, CEP 54345-160, na Cidade de Jaboatão das Guararapes, Estado de Pernambuco, inscrita na CNPJ/MF sob a nº 08.910.541/0008-35 e NIRE 26999050763; (g) na Estrada Transnordestina BR 116, Km 43, Zumbi, CEP 62880-000, na Município de Horizonte, no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0010-50 e NIRE 23999032541; (h) na Fazenda Somambola de Baixa, S/N, CEP 58463-000, na Zona Rural do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0011-30 e NIRE 25999800346; e (i) e na Av. Francisco Matarazzo, nº 1.350, Torre I, 6º andar, Conjuntos 61, 62, 63, 64, 65 e 66, CEP 05001-100, Água Branca, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob a nº 08.910.541/0014-83 e NIRE 35904702765.

ARTIGO 3º: Em razão das deliberações acima, o Contrato Social consolidado passa a vigorar, doravante, com a seguinte redação:

GI: HONEST, PURE, ICONIC GLASS

2

JUN 2017

16626

**"CONTRATO SOCIAL DA
OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

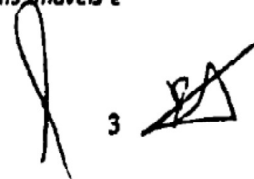
PARTE I - Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

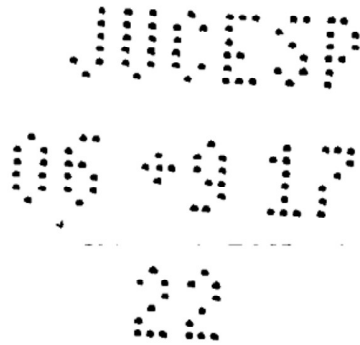
Cláusula 1ª - OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. é uma sociedade empresária limitada regida por este Contrato Social e pela legislação aplicável.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Av. Olava Egídia de Souza Aranha nº 2.270, Ala A, Ermelino Matarazzo, CEP 03822-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo inscrita na CNPJ/MF sob a nº 08.910.541/0001-69 e filiais: (a) na Praça Alberta Manteiro Filha, nº 10, Parte, Jacaré, CEP 20970-000, na Cidade da Ria de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita na CNPJ/MF sob a nº 08.910.541/0002-40 e NIRE 33999116476; (b) na Avenida Olava Egídia de Souza Aranha, nº 2.270, Parte, Ermelino Matarazzo, CEP 03822-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita na CNPJ/MF sob a nº 08.910.541-0003-20 e NIRE 35903335556; (c) na Rua Barão de Muribeco, nº 211, Várzea, CEP 50741-080, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita na CNPJ/MF sob a nº 08.910.541/0005-92 e NIRE 26999051344; (d) na Avenida Aurea Ferrer de Marais; s/n; Rodovia BR 232; km 55,5; Campinas; CEP: 55612-010, na Cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, inscrita na CNPJ/MF sob a nº 08.910.541/0006-73 e NIRE 29.999.051.221; (e) na Fazenda Sítia Guararapes, S/N, Prazeres, CEP 54330-000, na Cidade de Jaboatão de Guararapes, Estado de Pernambuco, inscrita na CNPJ/MF sob a nº 08.910.541/0007-54 e NIRE 26999051000; (f) na Rodovia BR 101, S/N, Compartas, CEP 54345-160, na Cidade de Jaboatão das Guararapes, Estado de Pernambuco, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0008-35 e NIRE 26999050763; (g) na Estrada Transnordestina BR 116, Km 43, Zumbi, CEP 62880-000, na Município de Horizonte, no Estado da Ceará, inscrita na CNPJ/MF sob a nº 08.910.541/0010-50 e NIRE 23999032541; (h) na Fazenda Samambala de Baixo, S/N, CEP 58463-000, na Zona Rural da Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, inscrita na CNPJ/MF sob a nº 08.910.541/0011-30 e NIRE 25999800346; e (i) e na Av. Francisca Matarazzo, nº 1.350, Torre I, 6º andar, Conjuntas 61, 62, 63, 64, 65 e 66, CEP 05001-100, Água Branca, na Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita na CNPJ/MF sob a nº 08.910.541/0014-83 e NIRE 35904702765.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto social: (a) fabricação, comércio, importação, exportação, representação e distribuição de produtos de vidro e de plástico, em quaisquer de suas formas, para embalagem e para uso doméstico; (b) importação de máquinas, equipamentos, peças, acessórios, matérias primas e materiais de embalagem, bem como a exportação em geral, para a consecução de seu objeto; (c) prestação de serviços de assistência técnica e manutenção; (d) prestação de serviços de marketing, de desenvolvimento de produtos de vidro ou de plástico; (e) exploração de marcas, patentes e direitos congêneres, quer próprios ou concedidos por terceiros; (f) mineração em geral, beneficiamento e comercialização de matérias primas minerais e correlatas; (g) exploração de comércio que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com seu objeto e que, a julgar da Diretoria, contribuam para o desenvolvimento da Sociedade; (h) a fabricação e montagem de máquinas e equipamentos industriais; (i) instalações industriais; (j) assessoria industrial; (k) participação em outras empresas na qualidade de sócia ou acionista; (l) a administração de bens próprios; (m) a locação e comodato de bens imóveis e

OI: HONEST, PURE, ICONIC GLASS

3 



16627-1

móveis, incluindo, mas não se limitando a locação de máquinas e equipamentos industriais; e (n) a prestação de serviços combinados de escritória e apoio administrativo.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

PARTE II - Do Capital Social

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 477.910.771,66 (quatrocentas e setenta e sete milhões, novecentas e dez mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), representada por 47.791.077.166 (quarenta e sete bilhões, setecentos e noventa e um milhões, setenta e sete mil e cento e sessenta e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quotas	R\$	%
O-I European Group B.V.	47.542.563.565	475.425.635,65	99,48%
O-I Sales & Distribution Netherlands B.V.	248.513.601	2.485.136,01	0,52%
TOTAIS	47.791.077.166	477.910.771,66	100,00%

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.

PARTE III - Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula 6ª - Nenhuma sócia poderá ceder ou transferir suas quotas a terceiras ou outras sócias, integral ou parcialmente, sem o consentimento prévio e expresso das sócias representando a maioria do capital social.

PARTE IV - Da Administração

Cláusula 7ª - A administração da Sociedade competirá exclusivamente à Diretoria Executiva. A Diretoria Executiva é o órgão exclusivo de administração executiva e de representação da Sociedade, composta de no mínimo 2 (dois) e na máximo 6 (seis) membros, sendo atualmente um Diretor Presidente, um Diretor de Planejamento de Negócios Integrado, um Diretor de Manufatura e um Diretor Administrativo

O-I: HONEST, PURE, ICONIC GLASS

JUN 20
05 19 17
22

16628

Financeira, eleitos no próprio Contrato Social, designados dentre os seus funcionários ou não, residentes no País.

Parágrafo 1º - O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º - Os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a posse de seus sucessores, havendo-se, para este efeito, como prorrogados, automaticamente, os respectivos mandatos.

Cláusula 8ª - Os Diretores substituir-se-ão reciprocamente nos casos de impedimentos ou ausências temporárias, conforme estabelecido neste Contrato Social ou em reunião de Diretoria.

Cláusula 9ª - Nos casos de morte, renúncia ou impedimento definitivo de Diretor, a reunião de sócios designará o seu substituto que completará o prazo restante do mandato do substituído.

Seção I - Da Competência dos Diretores Executivos

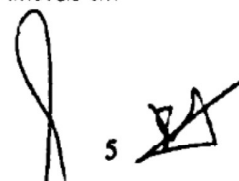
Cláusula 10 - A Diretoria Executiva terá as atribuições que a Lei e este Contrato Social lhe conferem, a fim de garantir o funcionamento normal da Sociedade.

Parágrafo Único - São atribuições da Diretoria: (a) a representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativo ou passivamente, juntamente com outro Diretor ou procurador, especialmente constituído para tal fim, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autorquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo assinar quaisquer tipos de negócios jurídicos, inclusive operações bancárias e crédito em geral; (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais; (c) distribuir os encargos da administração entre os Diretores; (d) examinar o balanço anual, organizar o relatório de atividades da Sociedade e as correspondentes demonstrações financeiras; (e) autorizar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço; (f) criar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios; (g) constituir, juntamente com outro Diretor, procuradores "ad judicia" e "ad negotia", este último sempre com mandato com prazo; e, (h) resolver os casos omissos, quando urgentes, "ad referendum" da Reunião de Sócios.

Cláusula 11 - Ao Diretor Presidente, uma vez que são "in solidum" os poderes a ele conferidos por este Contrato Social, compete: (a) coordenar as atividades da Sociedade e a direção de suas operações, podendo substituir qualquer dos demais Diretores; (b) supervisionar e orientar os negócios sociais.

Cláusula 12 - A alienação de bens imóveis, de valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) ou o equivalente a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares), dependerá de autorização da reunião de sócios, podendo, porém, a Diretoria Executiva, mediante decisão por maioria de votos, dar imóveis em garantia hipotecária ou qualquer outra direito real, independentemente de seu valor.

GI: HONEST, PURE, ICONIC GLASS

5 

JUN 2017
22

16629

Cláusula 13 – Os documentos que envolvam responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive fianças, avais e oferecimentos de garantias reais serão obrigatoriamente assinados por dois Diretores ou por um Diretor e um procurador com poderes especiais neste sentido, ou ainda por dois procuradores, especialmente designados para tal fim, observado sempre o disposto no parágrafo 1º da Cláusula 19.

Cláusula 14 – A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada por quaisquer dois Diretores ou um Diretor qualquer e um procurador especialmente constituído na forma do parágrafo primeiro deste artigo, nos seguintes atos: (a) junta a quaisquer repartições ou empresas públicas, órgãos ou organismos, inclusive Instituições financeiras e autarquias, quer sejam federais, estaduais ou municipais; (b) perante a Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho e Sindicatos de Classe, bem como nos dissídios e acordos trabalhistas.

Parágrafo 1º - Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada por dois Diretores.

Parágrafo 2º - Com exceção dos mandatos outorgados para fins judiciais, todos os demais serão outorgados pela Sociedade por prazo determinada, a que, expressamente, deverá constar sempre do respectivo instrumento.

PARTE V - Da Reunião de Sócios

Cláusula 15 – As deliberações das sócias serão tomadas em Reunião, os quais serão convocadas por um Diretor ou por qualquer sócia, por carta registrada ou e-mail para o endereço informado pelas sócias da Sociedade, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do ato da reunião. As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.



Parágrafo 1º - A reunião será instalada com a presença de sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, em primeira convocação, e em segunda, com qualquer número.

Parágrafo 2º - As decisões sociais serão tomadas pelos votos das sócias representando a maioria da capital social, ressalvadas as hipóteses em que a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) ou a presente Contrato Social exigir quórum maior e/ou específico.

Parágrafo 3º - Quaisquer alterações ao presente Contrato Social, fusão, incorporação, dissolução, ou cessação do estado de liquidação da Sociedade exigirão aprovação das sócias representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

 : HONEST, PURE, ICONIC GLASS

 6 

JUL 2017
06 17
22

16630

Parágrafo 5º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no Livro de Atas de Reunião, ata assinada pelos membros da mesa e por sócias participantes da reunião, quantas bastem à validade das deliberações e será levada a registro no prazo de até 30 (trinta) dias de sua realização.

Parágrafo 6º - Na prazo de 4 (quatro) meses após a encerramento do ano fiscal, as sócias realizarão uma Reunião Ordinária para:

- (a) tomar e analisar os relatórios contábeis da Diretoria e o balanço referente ao respectivo ano fiscal, cuja aprovação, sem restrições, isentará a Diretoria de quaisquer responsabilidades; e
- (b) decidir sobre a alocação dos lucros auferidos no ano fiscal findo.

PARTE VI - Do Exercício Social e Balanço Patrimonial

Cláusula 16 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo 1º – Os lucros apurados com base em balanço patrimonial de encerramento da exercício social terão a destinação que for determinada pela maioria das sócias.

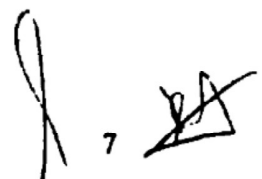
Parágrafo 2º – A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros intermediários ou intercalares e/ou declarar e pagar juros sobre capital próprio com base neles mediante decisão da maioria das sócias.

Parágrafo 3º – Nos termos do Artigo 1.007 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os lucros e juros sobre capital próprio poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação das sócias no capital social da Sociedade, mediante decisão da maioria das sócias.

PARTE VII - Da Dissolução e Liquidação

Cláusula 17 – A Sociedade não se dissolverá pela falência, recuperação judicial, liquidação, retirada amigável ou judicial ou exclusão de qualquer das sócias, desde que as sócias remanescentes concordem em adquirir, em seu próprio nome ou em nome da Sociedade, as quotas da sócia falida, em recuperação judicial, em liquidação, retirante ou excluída.

Parágrafo único – As quotas da sócia em recuperação judicial, em liquidação, retirante ou excluída serão avaliadas e pagas com base no último balanço patrimonial aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias após a ocorrência da evento.

7 

10000
00 17
22

16631

Cláusula 18 – No caso de dissolução ou liquidação da Sociedade, as sócias designarão um liquidante, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração.

Parágrafo 1º – A cada 6 (seis) meses, ou sempre que necessário, o liquidante deverá apresentar às sócias o relatório e balanço do estado da liquidação, prestando conta das atos praticados durante o respectivo período.

Parágrafo 2º – Assim que os ativos forem vendidos, o passivo pago e os lucros, se houver, distribuídos, o liquidante apresentará os sócias, para aprovação, o relatório final da liquidação e o balanço de encerramento.

Parágrafo 3º – Caso os ativos não sejam suficientes, o liquidante deverá exigir dos sócios os fundos necessários para quitar o passivo, em proporção à sua participação na Sociedade.

PARTE IX - Da Dissidência

Cláusula 19 – Em caso de dissidência nas deliberações, a sócia dissidente somente poderá se retirar da Sociedade se de tais deliberações decorrer fusão, cisão, incorporação da Sociedade ou substancial modificação do Contrato Social que acarrete efetivo, inequívoco e comprovado prejuízo à sócia dissidente e que impeça ou torne inviável a sua permanência na Sociedade.

PARTE X - Lei Aplicável

Cláusula 20 – A Sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

PARTE XI - Foro

Cláusula 21 – As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro do Comércio da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 22 – Ficam eleitos para compor a Diretoria os Srs. (I) José Rildo dos Santos Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 19.359.751-2 e inscrito na CPF/MF nº 131.594.178-32, na qualidade de Diretor Presidente; (II) Adnel David Orense Rivas, venezuelano, casado, contador, portador do Registro Nacional de Estrangeiros – RNE nº G030147-9, inscrito na CPF/MF sob o nº 236.859.878-28, na qualidade de Diretor de Planejamento de Negócios Integrado, (III) Alessandro Gonçalves Figliuola, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 08.173.337-0 – DETRAN/RJ, inscrito na CPF/MF sob o nº 018.176.227-73, na qualidade de Diretor de Manufatura; e (IV) Bruno Jacó Freese De Carvalho, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade (RG) nº 6534421, inscrito na CPF/MF sob o nº 063.777.844-81, na qualidade de Diretor

CI: HONEST, PURE, ICONIC GLASS


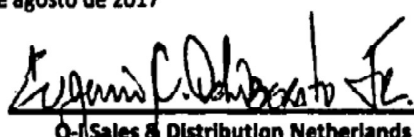
JUCESP
07 08 17
22



16632

Administrativo Financeiro; todas com endereço comercial na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 2.270, Ala A, Bairro Ermelino Matarazza, CEP 03822-900, São Paulo/SP, os quais declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo.

E, por estar assim ajustado, assinam o presente em 4 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

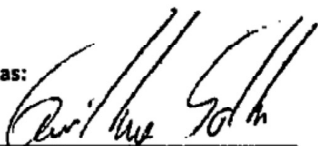
São Paulo, 07 de agosto de 2017

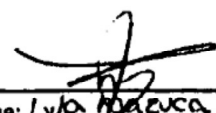
 

O-I European Group B.V. p/p: Adriel David Orense Rivas
O-I Sales & Distribution Netherlands B.V. p/p: Eugenio Carlos Deliberato Jr.

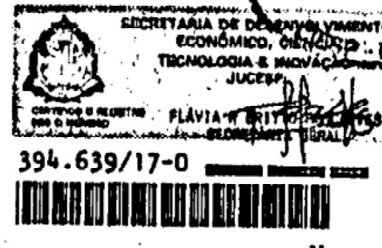
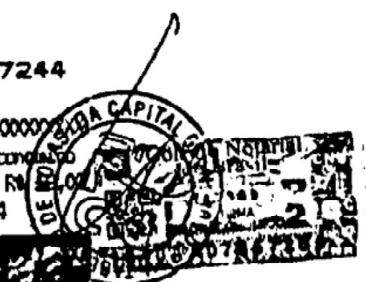
Testemunhas:

1. 
 Nome: Guilherme Sattin
 RG: 468004101-55/SP

2. 
 Nome: Lyta Raevca Alexandre
 RG: 82071384-1-55/SP

Reconhecido por semelhança a(s) 1 firma(s) de AF387244
 ADRIEL DAVID ORENSE RIVAS
 EUGENIO CARLOS DELIBERATO JUNIOR - 00000000000000000000
 São Paulo, 09/08/2017
 Em testemunho da Verdade
 14171337135908 - MALDENIR FERNANDO CACIATORI-09335/94

TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
 MALDENIR FERNANDO CACIATORI
 14171337135908 - MALDENIR FERNANDO CACIATORI-09335/94



 : HONEST, PURE, ICONIC GLASS

16633

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.910.541/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2007	
NOME EMPRESARIAL OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV OLAVO EGIDIO DE SOUZA ARANHA	NÚMERO 2270	COMPLEMENTO ALA A	
CEP 03.822-800	BAIRRO/DISTRITO ERMELINO MATARAZZO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO viviane.caire@o-l.com		TELEFONE (11) 2542-8111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/01/2019 às 12:11:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VIDRO É VIDA / 6630

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., (nova denominação de OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A), com sede na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha nº 2.270 - Ala A - Ermelino Matarazzo, na cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.910.541/0001-69, com filiais nos seguintes endereços: (a) na Praça Alberto Montelero Filho, nº 10, Parte, Jacaré, CEP 20970-000, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0002-40; (b) na Avenida Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 2.270, Parte, Ermelino Matarazzo, CEP 03822-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541-0003-20; (c) na Rua Barão de Muribeca, nº 211, Várzea, CEP 50741-080, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0005-92; (d) na Rodovia BR 232 Km 55,5, S/N, Bairro Capinas, CEP 55612-010, na Cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0006-73; (e) na Fazenda Sítio Guararapes, S/N, Prazeres, CEP 54330-000, na Cidade de Jaboatão de Guararapes, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0007-54; (f) na Rodovia BR 101, S/N, Comportas, CEP 54345-160, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0008-35; (g) na Avenida Godofredo Maciel, nº 3.570, CEP 60710-000, Parangaba, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0009-16; (h) na Estrada Transnordestina BR 116, Km 43, Zumbi, CEP 62880-000, no Município de Horizonte, no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0010-50; (i) na Fazenda Samambala de Baixo, S/N, CEP 58463-000, na Zona Rural do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0011-30; (j) na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, 6º andar, Água Branca, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0014-83, neste ato, representada por seus Diretores: **JOSÉ RILDO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade (RG) nº 19.359.751-2 e inscrito no CPF/MF nº 131.594.178-32 e **ADNIEL DAVID ORENSE RIVAS**, venezuelano, casado, Diretor Administrativo-Financeiro, portador da Cédula de Identidade (RNE) nº G030147 - 9, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.859.878-28, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional à Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, 6º andar, Água Branca, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0014-83.

OUTORGADOS:

EUGENIO CARLOS DELIBERATO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 182.402; **FERNANDA CRISTINA PAGANELO FRANZOTTI**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 224.915; **WELLINGTON KOGA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 332.513, todos com endereço profissional à Avenida



VIDRO É VIDA 16635

Francisco Matarazzo, 1.350, 6º andar, Água Branca, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0014-83; e **MARCO ANTÔNIO ACIOLI SAMPAIO**, casado, advogado, OAB/PE nº 23.400, com endereço profissional na Rua Barão de Muribeca, nº 211, Várzea, Recife/PE, CEP 50.741-080.

PODERES:

Para em conjunto ou isoladamente, independente de ordem e nomeação:

Representar a Outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, especialmente junto à Secretaria da Receita Federal, Fazenda Estadual, INSS, Departamento de Comércio Exterior, Banco do Brasil S.A., Banco Central, INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial, DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, Secretaria do Meio Ambiente, Ministério da Previdência e Assistência Social, Secretaria da Previdência Complementar, alfândegas brasileiras, terminais de cargas e armazéns em geral, Agências ou Companhias Marítimas, Empresas de Transportes Aéreos e Rodoviários, atendendo exigências, tomando ciência e tendo vista de processos, assinando quaisquer notificações extrajudiciais, assinando e requerendo o que necessário for com relação aos processos da outorgante, judiciais ou administrativos; podendo designar e assinar carta de preposto, assinar autorização para movimentação da conta vinculada do FGTS, assinar processos referentes a aposentadoria, auxílio doença e acidente de trabalho. Por fim, amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", em qualquer juízo, instância e/ou tribunal, e em quaisquer órgãos administrativos e/ou auxiliares do Poder Judiciário, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo-as até final decisão, fazendo uso de todos os recursos processuais cabíveis e necessários. Confere-lhes, ainda, poderes para arguir exceções, reconvir, confessar, desistir, firmar compromissos, transigir, firmar acordos, receber e dar quitação, podendo ainda renunciar a quaisquer alegações de direito e substabelecer com reservas de poderes.

O presente instrumento é válido por 02 (dois) anos ou até o desligamento dos Outorgados do quadro de funcionários da Outorgante, quando ficará automaticamente revogado para esta.

São Paulo, 30 de março de 2017

OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



José Rildo dos Santos Lima



Adnel David Orense Rivas



16636

Reconhecido por semelhança a(s) f'irma(s) de **AF154014**
JOSE RILDO DOS SANTOS LIMA
ADNIEL DAVID ORENSE RIVAS-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 30/03/2017 *[Handwritten Signature]* seu valor economico R\$ 12,00
Em testemunho da Verdade
41171303 WILDEMAR FERNANDO CACIATORI-8933/94

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
LUGIANO DE MARCHI FORMIGONE
Av. SAO LUIZ, 10 - 05511-000 - SAO PAULO - SP - FONE: (11) 3061-1111



SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECENTE: WELLINGTON KOGA, brasileiro, casado, inscrito OAB/SP sob o nº 332.513, procurador da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida OIavo Egídio de Souza Aranha, nº 2.270 (parte), Ermelino Matarazzo, cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.910.541/0001-69

SUBSTABELECIDOS: **ARNOLDO DE FREITAS JUNIOR**, inscrito na OAB/SP sob o nº 161.403, **MELINA SOARES RODRIGUES**, inscrita na OAB/SP sob o nº 232.671, **CAMILA OTERO NOVELLI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 213.372; **SINIRA ABADE SODRÉ**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 326.605; e **PAULA HELENA SALES ARCURI DE ALMEIDA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 235.638, todos integrantes de **ARNOLDO DE FREITAS JUNIOR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (OAB/SP) sob o nº 6722, estabelecida na Cidade de São Paulo, Capital, na Alameda Jaú, 1742, CJ 102, Jardim Paulista, São Paulo/SP

PODERES: Substabelece *com reserva de iguais poderes*, para, em conjunto ou em separado, e independentemente de ordem de nomeação, representar a outorgante, conferindo-lhes para tanto os necessários poderes de cláusula *ad judicium* e de todos os demais necessários em direitos admitidos para o fiel desempenho deste mandato, incluindo poderes para dar e receber quitação, especificamente para representá-la nos autos da **FALÊNCIA**, da empresa **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e OUTRA** de número 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

São Paulo (SP), 05 de Fevereiro de 2019


OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

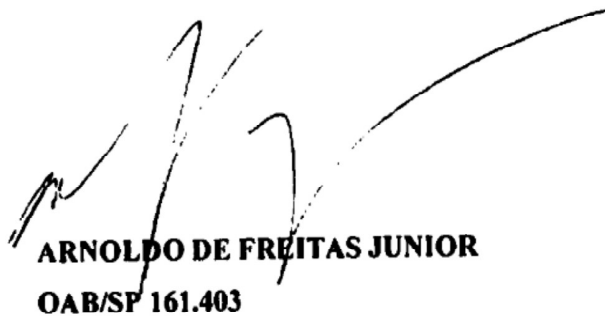
Wellington Koga
OAB/SP 332.513

166388

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, com reserva de iguais, a advogada **ALCIONE MEIRE ALVES GOMES**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 183.403, os poderes a mim conferidos por **OWENS ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**, para representá-la nos autos da **FALÊNCIA**, da empresa **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e OUTRA**, processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2019.



ARNOLDO DE FREITAS JUNIOR
OAB/SP 161.403

ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO, VALE

ADVOGADOS

16639

Luiz Alberto Colonna Rosman
Ary Azevedo Franco Neto
Luiz Henrique Ferreira Leite
Salvador Esperança Neto
Fabiana Parente de Mello Modiano
Pedro Birman
Danielle Blitencourt Coujll Parente
Marina Guimarães Villa Conde
Guilherme Pires Simões dos Reis
Matheus Mazaro Cavalcante Benetão
Lorena Schmidbauer Penna

Luciano de Souza Leão Jr.
Cosraci Nogueira do Vale
Caetano de Vasconcellos Neto
Pedro Wehrs do Vale Fernandes
Rodolfo Castrioto de Figueiredo e Mello
João Pedro Fraga Osorio de Almeida
Marina Paiva Franco Netto da Costa
Helena Duque de Albuquerque Garcia
Mariana Franca Cano
Camilla Ferrão dos Santos

Paulo Penalva Santos
Vanilda Fátima Maioline Hin
Hélia Marcia Gomes Piochero
José Alexandre Corrêa Meyer
Guilherme Penalva Santos
José Olympio Corrêa Meyer
Rafael Almeida Alencar Matos de Arruda
Rodolfo Wehrs
Marcelly Verdam Farias
Matheus Sanchez de Oliveira Lima
Isabella Bandeira de Mello da Fonseca Costa

Consultores:
Alberto Venancio Filho
Luiz Carlos Piva
Luiz Paulo Nogueira da Gama Vilhena

ESCRITÓRIOS ASSOCIADOS: ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO & ADVOGADOS | PENALVA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS | ROSMAN, PENALVA, FRANCO VALE & SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

CLÁUDIA BACH, ora requerente, sócia administradora da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e da MERKUR EDITORA LTDA., ora falidas, nos autos do processo de falência em epígrafe, vem, por seus advogados, em cumprimento ao art. 104, III, da Lei 11.101/05¹, requerer autorização para se ausentar do Brasil, durante o período de 15 a 25 de abril do corrente ano, para fins de acompanhar uma amiga idosa, Sra. Nina Ruger, a um compromisso na cidade de Salzburgo – Áustria (vide documentos em anexo).

Conforme demonstram as passagens em anexo, a ora requerente partirá do Brasil na noite do dia 15 de abril de 2019 para Salzburgo- Áustria, com escala em Frankfurt – Alemanha, e retornará ao Brasil no dia 25 de abril de 2019, via Munique, também com escala em Frankfurt-Alemanha.

“Art. 104. A decretação da falência impõe ao falido os seguintes deveres:
III – não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei;”

ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO, VALE
ADVOGADOS

16/02/19

A Requerente esclarece, ademais, que constitui como sua bastante procuradora, a Sra. Beatriz Bach, para representá-la durante sua ausência, conforme instrumento de mandato em anexo.

Ante o exposto, após os trâmites legais, a Requerente confia em que será concedida autorização para que a ora Requerente se ausente do Brasil durante o período de 15 a 25 de abril de 2019, com a expedição de ofício ao Delegado da Polícia Federal, informando acerca da ausência mencionada, esclarecendo-se desde já que não foi efetuado o recolhimento das custas, pois o ofício será retirado em mãos pelo seu patrono.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019.


Vanilda Fátima Maioline Hia

OAB/RJ nº 1.587-A


Hélia Márcia Gomes Pinheiro

OAB/RJ nº 88.107

16641

Delse

De: Williams [williams@sermatur.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 30 de novembro de 2018 09:55
Para: 'Delse'
Cc: 'Williams'
Assunto: ENC: RUGER/NINA MRS 15APR2019 GIG FRA

Bom dia DNA NINA ..

OBS. dia 24/04/2019, dia tem. Saída de Salzburg - Frankfurt com conexão

Saindo de Munich-MUC / Frankfurt-FRA / Rio de Janeiro-BR...

Dia 23/04/2019 tem .. veja como

TER 23 APR / Salzburg-SZG / Frankfurt-FRA LH 1597 PA. 19:05 CH. 20:10
TER 23 APR / Frankfurt-FRA / Rio de Janeiro-GIG LH 500 PA. 22:15 CH. 04:55+1

A sua viagem

Ref. reserva: **ROQVGI** [Check My Trip](#)
Data de emissão: **30 Novembro 2018**

Passageiro	Mrs Nina Ruger	Agência	SERMAPI TURISMO LTDA Rua Visconde Inhauma 58/el 910 Cep 20090-010 Centro RIO DE JANEIRO
		Telefone	(21)2203-0530
		Fax	(21) 2263-3414
		E-mail	sermatur@univya.com.br
		Website	∅

Segunda-feira 15 Abril 2019

Lufthansa LH 501



Partida	15 Abril 22:10	Rio De Janeiro, (Galeao A.C Jobim Intl)	Terminal: 2 (+)
Chegada	16 Abril 14:30	Frankfurt, (Frankfurt Intl) (+)	Terminal: 1
Duração		11:20 (Sem escalas)	
Estado da reserva		Confirmado	
Classe		Executiva (P)	
Bagagem Incluída		2 Piece(s) para Mrs Nina Ruger	
Equipamento		BOEING 747-400	
Flight meal		Refeição	

Terça-feira 16 Abril 2019

Lufthansa LH 1596 (Operado por Austrian Airlines, OS266)



Partida	16 Abril 16:25	Frankfurt, (Frankfurt Intl) (+)	Terminal: 1
Chegada	16 Abril 17:20	Salzburg, (Wolfgang A Mozart) (+)	
Duração		00:55 (Sem escalas)	
Estado da reserva		Confirmado	
Classe		Executiva (P)	
Bagagem Incluída		2 Piece(s) para Mrs Nina Ruger	
Equipamento		EMBRAER 195	
Flight meal		Snacks	

Quarta-feira 24 Abril 2019

16642



Lufthansa LH 121

Partida 24 Abril 20:00
Chegada 24 Abril 21:00
Duração
Estado da reserva
Classe
Bagagem incluída
Equipamento
Flight meal

Munich, (Munich International) (+)
Frankfurt, (Frankfurt Intl) (+)
01:00 (Sem escalas)
Confirmado
Executiva (P)
2 Piece(s) para Mrs Nina Ruger
AIRBUS INDUSTRIE A321
Snack ou brunch

Terminal: 2
Terminal: 1

Quarta-feira 24 Abril 2019



Lufthansa LH 500

Partida 24 Abril 22:15
Chegada 25 Abril 04:55
Duração
Estado da reserva
Classe
Bagagem incluída
Equipamento
Flight meal

Frankfurt, (Frankfurt Intl) (+)
Rio De Janeiro, (Galeao A.C Jobim Intl) (+)
11:40 (Sem escalas)
Confirmado
Executiva (P)
2 Piece(s) para Mrs Nina Ruger
BOEING 747-400
Refeição

Terminal: 1
Terminal: 2

Informação ecológica

As emissões médias de CO2 calculadas são 2.583,84 kg/pessoa
Fonte: Calculadora de emissões de carbono ICAO
<http://www.icao.int/environmental-protection/CarbonOffset/Pages/default.aspx>

Referência(s) de reserva da companhia aérea

LH (Lufthansa): ROQVGI

Data Protection Notice: Your personal data will be processed in accordance with the applicable carrier's privacy policy and, if your booking is made through a reservation system provider ("GDS"), with its privacy policy. These are available at <http://www.iatatravelcenter.com/privacy> or from the carrier or directly. You should read this documentation, which applies to your booking and specifies, for example, how your personal data is collected, stored, used, disclosed and transferred. (applicable for interline carriage).

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
QUADRA ADMINISTRATIVA DE IDENTIFICAÇÃO

Polígono Direito
0204



Nina Ruger
Assinatura - Titular

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 01.340.600-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/2015

NOME **NINA RÜGER**

FILIAÇÃO EUGEN SINOCHIN

MARHARA SINOCHIN

NACIONALIDADE POLÔNIA DATA DE NASCIMENTO **27/06/1938**

DOC. ORIGEM PORT. MINISTERIAL/PROCESSO 45307 DE 1957

CPF 005.763.877-20
001 2 Via

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

16643

Itinerário da viagem



Lufthansa
Nonstop you

Os seus códigos de reserva: **KYUJX9**

Passageiros

Sr^a Claudia Bach

Números de confirmação

Bilhete eletrónico Não disponível

Os seus voos

Voo a Segunda-feira, 15.04.2019 de Rio de Janeiro para Salzburgo¹

22:10 Rio de Janeiro - Internacional (GIG), Terminal 2 LH501
14:30 de saída Frankfurt/Meno Aeroporto Internacional (FRA), Terminal 1
Duração: 11 h 20 min Operado pela Lufthansa
Avião: Boeing 747-400

Paragem : Frankfurt (FRA), Duração: 02 h 05 min

16:35 Frankfurt/Meno Aeroporto Internacional (FRA), Terminal 1 LH1598
17:30 de saída Salzburgo Airport Terminal 1 (SZG)
Duração: 00 h 55 min Operado pela Austrian Airlines
Avião: Embraer 195

Voo a Quarta-feira, 24.04.2019 de Munique para Rio de Janeiro

19:00 Munique - Franz Josef Strauss (MUC), Terminal 2 LH119
20:00 Frankfurt/Meno Aeroporto Internacional (FRA), Terminal 1
Duração: 01 h 00 min Operado pela Lufthansa
Avião: Airbus A320neo

Paragem : Frankfurt (FRA), Duração: 02 h 15 min

22:15 Frankfurt/Meno Aeroporto Internacional (FRA), Terminal 1 LH500
04:50 de saída Rio de Janeiro - Internacional (GIG), Terminal 2
Duração: 11 h 35 min Operado pela Lufthansa
Avião: Boeing 747-400

PROCURAÇÃO

16644

Pelo presente instrumento particular de mandato, **CLAUDIA BACH**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3.412.828-0 expedida pelo IFP/RJ, inscrita sob o CPF nº 874.752.607-63, residente e domiciliada na Rua Almirante Saddock de Sá, 360, apartamento 401, Ipanema, CEP: 22.411-040, cidade e estado do Rio de Janeiro, na qualidade de sócia administradora das **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. - FALIDA** e **MERKUR EDITORA LTDA. - FALIDA**, constitui como sua bastante procuradora **BEATRIZ BACH**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 2.738.558 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 606.730.527-53, reside na Rua Ministro Arthur Ribeiro, 98, apartamento 603, cidade e estado do Rio de Janeiro, para representar a outorgante na Falência das sociedades supracitadas, processo de n. 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, no período compreendido entre 15 a 25 de abril de 2019. Para tal fim, a outorgada fica investida dos mais amplos poderes para prestar declarações, assinar termos, concordar ou impugnar cálculos de imposto e avaliações, enfim, praticar todos e quaisquer atos que se entenda necessários ao cumprimento do presente mandato, especialmente para os fins previstos no artigo 104 da Lei nº 11.101/05, declarando desde já que não está impedido por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, como previsto no parágrafo primeiro do art. 147 da Lei nº 6.404/76; a procuradora ora nomeada atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo terceiro do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente das Sociedades e não tem, nem representa interessa conflitante com o das Sociedades, na forma dos incisos I e II do parágrafo terceiro do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2019.


CLAUDIA BACH

Sócia Administradora

14º	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - R. VISC. DE PIRAJÁ, 660 - 88 121 - IPANEMA	AD382808
	CEP 22410-002 - TELS. (0XX21) 2239-3797 / 2239-3697	088633
TABELIA: DRA. CONCÉLIA HENRIQUE DE SOUZA		
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de CLAUDIA BACH , e dou fé.		
Rio de Janeiro-RJ, 13 de fevereiro de 2019-16:04:36. Cód.: 00524604-00		
Etielvete Leite da Silva - Escrivão		
Quantidade R\$1-Emolumento R\$ 3,61-taxas 2,29- Total R\$7,90		
ECNR71941-IBIConsulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico		

1º Ofício de Notas - R.
Etielvete Leite da Silva
Escrivão
00524604-00



Cleverson Neves
ADVOGADOS & CONSULTORES



LICKS Associados

16645

M.M. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

5-56.

26/02/19


Vivianey do Amaral Arronzenz
Juiz de Direito

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, representada por seus Administradores Judiciais, vem respeitosamente diante de Vsa. Excelência, requerer a designação do leilão para alienação do veículo de propriedade da Massa Falida, arrecadado às fls. 13.831/13.832, com valor mínimo de R\$ 23.682,46 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) conforme proposta recebida em anexo, para o qual sugere a data de 18/04/2019, na forma a seguir exposta:

Os Administradores Judiciais notificaram ao juízo, às fls. 13.831, a arrecadação do veículo Freelander, da marca Land Rover, Placa KYV 2396, Renavan 00282256385 – documento do veículo juntado à fl. 13.832 – de propriedade da Massa Falida.

Em seguida, às fls. 14.163/14.167, juntaram a avaliação do bem no valor de R\$ 32.590,56 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), elaborada conforme os valores de mercado.

Este juízo homologou a avaliação realizada em decisão juntada à fl. 14.804.

16646

Os Administradores Judiciais requereram, então, a alienação do bem por leilão conforme dispõe o art. 142, I da Lei 11.101/2005, em petição de fls. 16.022/16.023.

O pedido foi deferido pelo juízo falimentar na própria petição e foi nomeado como leiloeiro oficial o Dr. Carlos Alberto Barros.

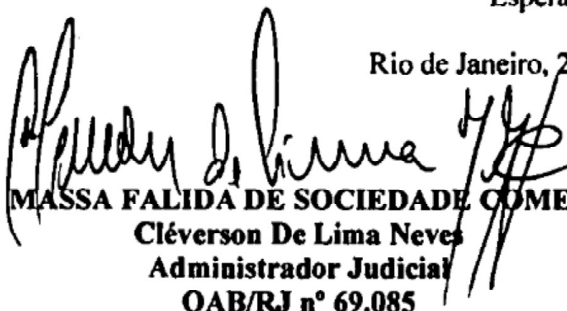
Assim, com a finalidade de agilizar a alienação do bem, bem como observando-se o princípio de maximização dos ativos da Massa Falida, a Administração Judicial requer a realização do leilão, para o qual sugerem a data de 18 de abril de 2019, já disponibilizada pelo leiloeiro público oficial designado, tendo por avaliação o valor de R\$ 32.590,56.

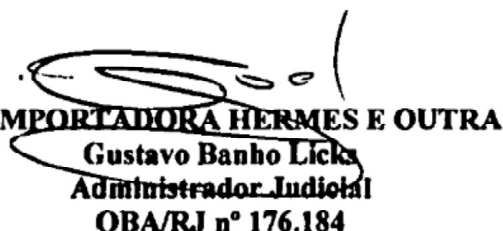
Para tanto, juntam a minuta de edital de leilão em anexo (DOC. 01).

Nestes Termos,

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.


MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES E OUTRA
Cléverson De Lima Neves
Administrador Judicial
OAB/RJ nº 69.085


Gustavo Banho Licks
Administrador Judicial
OBA/RJ nº 176.184

16647

COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL - EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, com o prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos da Massa Falida de MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA., (Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001), na forma abaixo: A EXCELENTÍSSIMA DRA. VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI, Juíza de Direito em auxílio da Sétima Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18.04.2019, às 15:00 horas, no Átrio do Fórum, à Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) - Castelo/RJ, pelo Leiloeiro Público CARLOS ALBERTO BARROS, com sítio na rede de computadores <http://www.leilaototal.com.br>, será apregoado e vendido a quem mais lançar, cujo valor de avaliação é de R\$ 32.590,56 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), do veículo Freelander, da marca Land Rover, Placa KYY 2396, Renavan 00282256385, Chassi SALFA2BA7B11223786 – documento do veículo juntado à fl. 13.832, no estado que se encontra, arrecadado nos autos do Processo de Falência supracitado, descrito e avaliado às fls. 14.163/14.167. Os interessados poderão realizar visita ao local onde se encontra o veículo para vistoria, que se dará no dia 11/04/2019, das 14:00 horas às 15:00 horas, no seguinte endereço: Edifício Garagem Menezes Cortes, 8º andar - Rua São José, 35 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20010-010. O veículo será entregue no mesmo endereço da vistoria, em data a ser designada no momento da arrematação. Cientes os interessados: I) que os horários considerados neste edital são sempre os horários de Brasília/DF; II) que para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente (no prazo de 24 horas antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site do Leiloeiro (<http://www.leilaototal.com.br>) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade online; III) que a arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até quinze dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido na arrematação. Caso o lance vencedor seja do arrematante que ofertou pela internet, o preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida através do site www.bb.com.br), nos prazos previstos acima, bem como deverá ser depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro a comissão do Leilão, à vista em dinheiro, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário, DOC ou TED. A conta corrente do Sr. Leiloeiro será informada ao arrematante através e-mail ou contato telefônico. Decorridos o prazo sem que o(s) arrematantes(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Demais informações serão prestadas na ocasião do pregão suprimido, assim, qualquer omissão porventura existente neste Edital. - E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passou-se o presente Edital, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove. - O presente Edital será publicado através do site de leilões on-line: <http://www.leilaototal.com.br> - Eu, Mônica Pinto Ferreira, Mat. 01-23655, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo. (as.) Viviane Vieira do Amaral Arronenzi - Juíza de Direito em auxílio.



16648

M.M. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

J. re.
14/03/19
Mauel

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, representada por seus Administradores Judiciais, vem respeitosamente diante de Vsa. Excelência, retificar a data sugerida para a designação do leilão para alienação do veículo de propriedade da Massa Falida, para o dia 17/04/2019, às 15 horas, em razão do possível ponto facultativo no dia anteriormente sugerido.

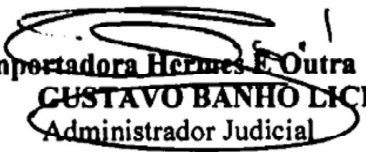
Para tanto, juntam a minuta retificada de edital de leilão em anexo (DOC. 01).

Nestes Termos,

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2019.

Massa Falida De Sociedade Comercial Importadora Hermes E Outra
CLÉVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

16649

COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL - EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, com o prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos da Massa Falida de MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA., (Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001), na forma abaixo: A EXCELENTÍSSIMA DRA. VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI, Juíza de Direito em auxílio da Sétima Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 17.04.2019, às 15:00 horas, no Átrio do Fórum, à Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) - Castelo/RJ, pelo Leiloeiro Público CARLOS ALBERTO BARROS, com sítio na rede de computadores <http://www.leilaototal.com.br>, será apregoado e vendido a quem mais lançar, cujo valor de avaliação é de R\$ 32.590,56 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), do veículo Freelander, da marca Land Rover, Placa KYY 2396, Renavan 00282256385, Chassi SALFA2BA7BH223786 - documento do veículo juntado à fl. 13.832, no estado que se encontra, arrecadado nos autos do Processo de Falência supracitado, descrito e avaliado às fls. 14.163/14.167. Os interessados poderão realizar visita ao local onde se encontra o veículo para vistoria, que se dará no dia 11/04/2019, das 14:00 horas às 15:00 horas, no seguinte endereço: Edifício Garagem Menezes Cortes, 8º andar - Rua São José, 35 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20010-010. O veículo será entregue no mesmo endereço da vistoria, em data a ser designada no momento da arrematação. Cientes os interessados: I) que os horários considerados neste edital são sempre os horários de Brasília/DF; II) que para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente (no prazo de 24 horas antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site do Leiloeiro (<http://www.leilaototal.com.br>) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade online; III) que a arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até quinze dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido na arrematação. Caso o lance vencedor seja do arrematante que ofertou pela internet, o preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida através do site www.bb.com.br), nos prazos previstos acima, bem como deverá ser depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro a comissão do Leilão, à vista em dinheiro, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário, DOC ou TED. A conta corrente do Sr. Leiloeiro será informada ao arrematante através e-mail ou contato telefônico. Decorridos o prazo sem que o(s) arrematante(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Demais informações serão prestadas na ocasião do pregão suprimindo, assim, qualquer omissão porventura existente neste Edital. - E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passou-se o presente Edital, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove. - O presente Edital será publicado através do site de leilões on-line: <http://www.leilaototal.com.br> - Eu, Mônica Pinto Ferreira, Mat. 01-23655, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo. (as.) Viviane Vieira do Amaral Arronenzi - Juíza de Direito em auxílio.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 116 Lna Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16650

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Fls.

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi

Em 25/02/2018

Despacho

Depois do acolhimento de alguns pedidos de dilação de prazo, o Administrador Judicial finalmente apresentou em 17/10/18 (fls. 18027/16102 - 80º vol), o relatório sobre as causas e circunstâncias da falência (art. 22, III, "e" da LRF). Nesse relatório, o AJ expõe um cenário de confusão patrimonial, opinando pela extensão dos efeitos da falência para outras empresas do grupo, além de requerer a desconsideração da personalidade jurídica e a responsabilização criminal dos sócios.

De outro ponto, na petição de fls. 16218/16221 (81º vol) a empresa RB Commercial e outra, empresas que tem imóvel locado à massa falida, relatam que há instalado no local um equipamento que impede o pleno uso e gozo do bem; que o equipamento já foi avaliado para venda; e requerem que seja designada audiência para deliberação e a definição da alienação do equipamento para entrega do imóvel.

O Administrador Judicial às fls. 16621/16622 (83º vol), pugna pela certificação acerca da existência de Impugnação ao laudo de avaliação do equipamento instalado no imóvel locado e às fls. 16645/16647 requer seja acolhida a data sugerida pelo Leiloeiro para realização do leilão de automóvel arrecadado na falência.

Por fim, a sócia da falida, Cláudia Bach requer às fls. 16639/16640, autorização para que possa se ausentar do país no período de 15 a 25 de abril do corrente ano.

Ao tomar ciência do relatório do AJ, opinou o MP às fls. 16567 (83º vol) no sentido de que se aguardasse a produção de mais elementos para formação de uma base mais sólida capaz de conferir justa causa à eventual instauração da persecução criminal. Por outro lado, opinou favoravelmente à formação do contraditório visando a extensão dos efeitos da falência para outras sociedades do grupo, além da instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica para atingimento dos bens pessoais dos sócios da falida.

Pois bem.



[Handwritten signature]

16651

Em que pese no parecer ministerial de fls. 16567 se vislumbre a necessidade de instauração de contraditório de forma a aferir a necessidade de extensão dos efeitos da falência para outras sociedades do Grupo Hermes, os fatos e provas colacionados no substancial relatório do Administrador Judicial permite a análise de plano do pedido, ao menos em relação a duas das empresas indicadas, conforme veremos a seguir.

A doutrina classifica o relacionamento das sociedades empresárias em grupos de direito e grupos de fato. Formam grupos de direito, aquelas sociedades que se relacionam entre si mediante convenção formalizada no Registro Público de Empresas Mercantis, por meio da qual se obrigam a combinar recursos ou esforços para realização dos respectivos objetos, ou a participar de atividades e empreendimentos comuns, enquanto os grupos de fatos, por sua vez, constituem-se de sociedades que se relacionam mediante a participação acionária de uma em relação a outras, todas pertencentes a uma mesma organização de fato.

Segundo Rubens Requião "...são Grupos empresariais de fato "...as sociedade que mantêm, entre, si, laços empresariais através de participação acionária, sem necessidade de se organizarem juridicamente. Relacionam-se segundo o regime legal de sociedades isoladas, sob a forma de coligadas, controladoras e controladas, no sentido de não terem necessidade de maior estrutura organizacional." (segunda parte do art. 18). Os grupos de fato se estabelecem entre sociedades coligadas ou entre a controladora e a controlada. (REQUIÃO: 2003, p. 269)."

Note-se que não há óbice legal a existência de grupos societários de fato, o que não deve ser permitido, é a utilização desses grupos para defesa de interesses pessoais, fraude à lei ou contra credores, e aqui abre-se um parêntese para esclarecer que a ocorrência de tais situações, no caso concreto autorizam a extensão dos efeitos da falência, sem a necessidade de aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica.

Vejamos a hipótese dos autos, em apertada síntese. No ano de 2013 foi acolhido o pedido formulado por Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A e Merkur Editora Ltda autorizando o processamento da recuperação judicial das duas empresas.

O plano de recuperação judicial apresentado aos credores tinha como principal fonte de recurso para pagamento dos créditos concursais a alienação do ativo chamado de unidade produtiva isolada "UPI", composta pela marca "Compra Fácil", sua carteira de clientes e o domínio do website.

O plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e iniciou-se o cumprimento das obrigações no ano de 2014, sendo interrompido no início do ano de 2016, até que em 25 de agosto desse mesmo ano, foi proferida sentença convalidando a recuperação judicial em falência.

No relatório sobre as causas da falência o Administrador Judicial, sustenta que, no caso das falidas Hermes e Merkur, havia um grupo empresarial de fato integrado pela Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos, Maxivendas S/A, NH Companhia de Varejo S/A e Europa Participações e Investimentos Ltda.

Como um dos fundamentos para corroborar o pedido de extensão dos efeitos da falência, informa o AJ que as falidas e a Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimento - holding controladora do grupo, cujo objeto social é a administração de bens próprios e no capital de outras sociedades -, tem o mesmo endereço de sede, na Rua do Passelo 48 a 58, parte, Centro-RJ. Além disso, a holding não tem qualquer outra atividade a não ser a participação nas sociedades do grupo.

O AJ apurou também, que a Hermes possui uma única sócia, que é a holding Companhia



10652

Brasileira Hermes de Participações e Investimentos, e as outras empresas integrantes do grupo possuem os mesmos administradores da falida Gustavo Bach e Claudia Bach.

Por fim, destacou que a afirmação de confusão patrimonial é fundamentada ainda, nas despesas comuns e de colaboradores das sociedades financiados pela falida; sede comum financiada pela falida; ausência de escrituração contábil e no fato da conta corrente da empresa falida ser utilizada em benefício dos sócios.

Inicialmente, destaque-se que ao tempo da tramitação da recuperação judicial, a própria falida se denominava como "Grupo Hermes", do qual faziam parte as duas empresas falidas (Hermes e Merkur), além da holding e a empresa Maxivendas S/A.

Em relação a holding Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos, não é preciso nem mesmo dissecar os argumentos invocados pelo AJ, já que o objeto social constante do estatuto social (fs. 16109/16112), não deixa dúvidas de que sua existência estava vinculada a falida, e esta, ao tempo da recuperação judicial a denominava de "não operacional".

Ora, a descrição do objeto social da companhia e o fato da sociedade ter como sede o próprio endereço da falida, - que com o decreto de quebra tem como consequência o lacre do estabelecimento - são provas contundentes da alegada confusão patrimonial, pelo que a extensão dos efeitos da falência se impõe.

No tocante a empresa Maxivendas S/A, repita-se, sua íntima ligação com as falidas foi admitida pelas devedoras ao tempo da recuperação judicial, tanto que a incluíram no organograma do "Grupo Hermes" apresentado às fs. 2351, descrevendo-a como "empresa comercial importadora", daí porque, pela dinâmica em que se desenvolvia os negócios das falidas, não resta dúvidas acerca da confusão patrimonial que a circunda.

Quanto as outras duas empresas descritas pelo AJ como integrantes do "Grupo Hermes", NH Companhia de Varejo S/A e Europa Participações e Investimentos Ltda, registre-se que o fato dos sócios da falida Cláudia Bach e Gustavo Bach, também integrarem tais sociedades, por si só não é suficiente para formar a convicção de que essas duas empresas faziam parte do grupo econômico, e aqui assiste razão ao Ministério Público quando vislumbra a necessidade de formação do contraditório de forma a virem aos autos elementos que corroborem a tese defendida pelo AJ.

Lembre-se, por oportuno, que os documentos de fs. 16168/16170 e 16172/16173 em que o AJ se baseia para postular a extensão dos efeitos da falência à essas duas empresas, no máximo podem ser considerados indícios de que integram o chamado "Grupo Hermes". Além do mais, dos depoimentos colhidos em Juízo que poderiam trazer a prova para tanto, nada restou demonstrado de concreto.

Em relação ao pedido de desconsideração da personalidade jurídica, para atingimento dos bens pessoais dos sócios da falida, Gustavo Bach e Claudia Bach, além de Beatriz Bach, na esteira do que dispõe o art. 134, § 4º do CPC, vislumbro a presença dos pressupostos legais específicos para instauração do incidente.

Com efeito, pela dinâmica dos negócios do grupo empresarial, e pela negociação de ações apontada pelo AJ, há indícios de fraude contra credores e confusão patrimonial a justificar a instauração do incidente, pelo que se impõe o acolhimento do pedido formulado no relatório de fs. 16027/16102.

Por fim, em relação a prática de crimes previstos na LRF, é de se pontuar que o AJ afirma



16653

textualmente que a falida não apresentou todos os livros obrigatórios (fls. 16094/16097), o que, em tese, pode oferecer elementos a adequação típica prevista no art. 178 da lei falimentar.

Ante o exposto, determino:

1) DECLARO A EXTENSÃO DOS EFEITOS DA FALÊNCIA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, às seguintes pessoas Jurídicas: 1) COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14; cujos acionistas são Beatriz Bach, Claudia Bach, Gustavo Bach e espólio de Fritz Haber e 2) MAXIVENDAS S/A, cujos acionistas são Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos, Cláudia Bach e Gustavo Bach.
Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005 determino:

a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior ao da decretação da falência de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA;

b) determino a suspensão de todas as ações e execuções contra o falido, na forma do art. 99, V da L.F., bem como a proibição de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, em conformidade com o disposto no art. 99, VI da L.F.;

c) intime-se os falidos para, no prazo de 5 dias, apresentar a relação nominal dos credores indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, bem como para firmar em cartório, termo de comparecimento (art. 104, I da L.F.), sob pena de desobediência;

d) nomeie administrador judicial os profissionais que já atuam como administradores na falência de Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A e Merkur Editora Ltda, assinando-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinar o termo de compromisso (art. 33 da Lei 11.101/05);

e) diligencie o cartório pelas providências dos incisos VIII e X, do art. 99 da Lei 11.101/05, e ainda, comunique-se por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem ciência da falência, observando-se o disposto no art. 255 do C.N.;

f) expeça-se mandado de verificação e laçação dos estabelecimentos dos devedores, devendo o Sr. Oficial de Justiça apurar se há risco para execução da etapa de arrecadação ou para preservação dos bens da massa falida ou dos interesses dos credores;

g) faculto aos credores a convocação de assembléia geral de credores para constituição do comitê de credores, na forma do inciso XII do art. 99 da L.F.;

h) as habilitações de crédito ou apresentação de divergência serão dirigidas ao administrador judicial, até o prazo de 15 dias contados da publicação do edital que constar a relação nominal de credores;

l) publique-se o edital previsto no par. único, art. 99 da L.F.;

2) Em conformidade com o disposto no art. 134 do CPC, defiro o pedido de instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica em face de Gustavo Bach, Claudia Bach e Beatriz Bach, e, para efeito de formação do incidente, distribuição, e destaque em relação ao relatório previsto no art. 22, III, "e" da LRF, apresentado às fls. 16027/16102, assino o prazo de 15 dias para que o AJ apresente petição específica do referido pedido;

3) Da mesma forma, na esteira das razões apresentadas acima, determino que o AJ no mesmo



[Handwritten signature]

16657

prazo de 15 dias, apresente pedido específico de extensão dos efeitos da falência de Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A e Merkur Editora Ltda, para as empresas NH Companhia de Varejo S/A e Europa Participações e Investimentos Ltda;

4) Digam AJ e MP sobre o pedido formulado pela empresa RB Commercial e outra às fls. 16218/16221;

5) Acolho a data sugerida pelo Leloeiro para realização do leilão do veículo arrecadado pelo Administrador Judicial (fls. 16645/16647, re-ratificada à fls. 16648/16649). Adotem-se as providências necessárias, observando-se as formalidades legais;

6) O pedido de autorização de viagem formulado pela sócia da falida às fls. 16639/16640 indica um representante para responder, em suas ausências eventuais, pelas obrigações que o decreto falencial lhe impõe. Assim, considerando que outras autorizações de viagem já foram concedidas no curso do feito, defiro o pedido formulado. Oficiem-se às Polícias de Fronteiras e Federal informando que em razão deste processo não há óbice para que Claudia Bach se ausente do país no período compreendido entre o dia 15 de abril a 25 de abril do ano 2019;

7) Certifique o cartório acerca da apresentação pelo AJ, após a publicação do edital previsto no art. 99, par. único da LRF, da relação de credores prevista no art. 7º, § 2º da LRF. Se negativo, intime-se-o para fazê-lo;

8) Dê-se vista ao Ministério Público.

20/3

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 25/02/2019.


Viviane Vieira do Amaral Arronenzi - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi

Em ____/____/____

Código de Autenticação: 4CPF.2K8B.N48K.RK92
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



16655

41/2019/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Oficial de Justiça:

Pessoa a ser intimada: GUSTAVO BACK
Endereço: RUA CARLOS GOIS, Nº 109, APT. 301 - LEBLON.

Despacho do Juiz: Depois do acolhimento de alguns pedidos de dilação de prazo, o Administrador Judicial finalmente apresentou em 17/10/18 (fls. 16027/16102 - 80º vol), o relatório sobre as causas e circunstâncias da falência (art. 22, III, "e" da LRF). Nesse relatório, o AJ expõe um cenário de confusão patrimonial, opinando pela extensão dos efeitos da falência para outras empresas do grupo, além de requerer a desconsideração da personalidade jurídica e a responsabilização criminal dos sócios.

De outro ponto, na petição de fls. 16218/16221 (81º vol) a empresa RB Commercial e outra, empresas que tem imóvel locado à massa falida, relatam que há instalado no local um equipamento que impede o pleno uso e gozo do bem; que o equipamento já foi avaliado para venda; e requerem que seja designada audiência para deliberação e a definição da alienação do equipamento para entrega do imóvel.

O Administrador Judicial às fls. 16621/16622 (83º vol), pugna pela certificação acerca da existência de impugnação ao laudo de avaliação do equipamento instalado no imóvel locado e às fls. 16645/16647 requer seja acolhida a data sugerida pelo Leiloeiro para realização do leilão de automóvel arrecadado na falência.

Por fim, a sócia da falida, Claudia Bach requer às fls. 16639/16640, autorização para que possa se ausentar do país no período de 15 a 25 de abril do corrente ano.

Ao tomar ciência do relatório do AJ, opinou o MP às fls. 16567 (83º vol) no sentido de que se aguardasse a produção de mais elementos para formação de uma base mais sólida capaz de conferir justa causa à eventual instauração da persecução criminal. Por outro lado, opinou favoravelmente à formação do contraditório visando a extensão dos efeitos da falência para outras sociedades do grupo, além da instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica para atingimento dos bens pessoais dos sócios da falida.

Pois bem.

Em que pese no parecer ministerial de fls. 16567 se vislumbre a necessidade de instauração de contraditório de forma a aferir a necessidade de extensão dos efeitos da falência para outras sociedades do Grupo Hermes, os fatos e provas colacionados no substancioso relatório do



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

166 JB

Administrador Judicial permite a análise de plano do pedido, ao menos em relação a duas das empresas indicadas, conforme veremos a seguir.

A doutrina classifica o relacionamento das sociedades empresárias em grupos de direito e grupos de fato. Formam grupos de direito, aquelas sociedades que se relacionam entre si mediante convenção formalizada no Registro Público de Empresas Mercantis, por meio da qual se obrigam a combinar recursos ou esforços para realização dos respectivos objetos, ou a participar de atividades e empreendimentos comuns, enquanto os grupos de fatos, por sua vez, constituem-se de sociedades que se relacionam mediante a participação acionária de uma em relação a outras, todas pertencentes a uma mesma organização de fato.

Segundo Rubens Requião "...são Grupos empresariais de fato "...as sociedade que mantêm, entre, si, laços empresariais através de participação acionária, sem necessidade de se organizarem juridicamente. Relacionam-se segundo o regime legal de sociedades isoladas, sob a forma de coligadas, controladoras e controladas, no sentido de não terem necessidade de maior estrutura organizacional." (segunda parte do art. 18). Os grupos de fato se estabelecem entre sociedades coligadas ou entre a controladora e a controlada. (REQUIÃO: 2003, p. 269)."

Note-se que não há óbice legal a existência de grupos societários de fato, o que não deve ser permitido, é a utilização desses grupos para defesa de interesses pessoais, fraude à lei ou contra credores, e aqui abre-se um parêntese para esclarecer que a ocorrência de tais situações, no caso concreto autorizam a extensão dos efeitos da falência, sem a necessidade de aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica.

Vejamos a hipótese dos autos, em apertada síntese. No ano de 2013 foi acolhido o pedido formulado por Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A e Merkur Editora Ltda autorizando o processamento da recuperação judicial das duas empresas.

O plano de recuperação judicial apresentado aos credores tinha como principal fonte de recurso para pagamento dos créditos concursais a alienação do ativo chamado de unidade produtiva isolada "UPI", composta pela marca "Compra Fácil", sua carteira de clientes e o domínio do website.

O plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e iniciou-se o cumprimento das obrigações no ano de 2014, sendo interrompido no início do ano de 2016, até que em 25 de agosto desse mesmo ano, foi proferida sentença convalidando a recuperação judicial em falência.

No relatório sobre as causas da falência o Administrador Judicial, sustenta que, no caso das falidas Hermes e Merkur, havia um grupo empresarial de fato integrado pela Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos, Maxlendas S/A, NH Companhia de Varejo S/A e Europa Participações e Investimentos Ltda.

Como um dos fundamentos para corroborar o pedido de extensão dos efeitos da falência, Informa o AJ que as falidas e a Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimento - holding controladora do grupo, cujo objeto social é a administração de bens próprios e no capital de outras sociedades -, tem o mesmo endereço de sede, na Rua do Passelo 48 a 56, parte, Centro-RJ. Além disso, a holding não tem qualquer outra atividade a não ser a participação nas sociedades do grupo.

O AJ apurou também, que a Hermes possui uma única sócia, que é a holding Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos, e as outras empresas integrantes do grupo possuem os mesmos administradores da falida Gustavo Bach e Claudia Bach.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

1665A

Por fim, destacou que a afirmação de confusão patrimonial é fundamentada ainda, nas despesas comuns e de colaboradores das sociedades financiados pela falida; sede comum financiada pela falida; ausência de escrituração contábil e no fato da conta corrente da empresa falida ser utilizada em benefício dos sócios.

Inicialmente, destaque-se que ao tempo da tramitação da recuperação judicial, a própria falida se denominava como "Grupo Hermes", do qual faziam parte as duas empresas falidas (Hermes e Merkur), além da holding e a empresa Maxivendas S/A.

Em relação a holding Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos, não é preciso nem mesmo dissecar os argumentos invocados pelo AJ, já que o objeto social constante do estatuto social (fls. 16109/16112), não deixa dúvidas de que sua existência estava vinculada a falida, e esta, ao tempo da recuperação judicial a denominava de "não operacional".

Ora, a descrição do objeto social da companhia e o fato da sociedade ter como sede o próprio endereço da falida, - que com o decreto de quebra tem como consequência o lacre do estabelecimento - são provas contundentes da alegada confusão patrimonial, pelo que a extensão dos efeitos da falência se impõe.

No tocante a empresa Maxivendas S/A, repita-se, sua íntima ligação com as falidas foi admitida pelas devedoras ao tempo da recuperação judicial, tanto que a incluíram no organograma do "Grupo Hermes" apresentado às fls. 2351, descrevendo-a como "empresa comercial importadora", daí porque, pela dinâmica em que se desenvolvia os negócios das falidas, não resta dúvidas acerca da confusão patrimonial que a circunda.

Quanto as outras duas empresas descritas pelo AJ como integrantes do "Grupo Hermes", NH Companhia de Varejo S/A e Europa Participações e Investimentos Ltda, registre-se que o fato dos sócios da falida Cláudia Bach e Gustavo Bach, também integrarem tais sociedades, por si só não é suficiente para formar a convicção de que essas duas empresas faziam parte do grupo econômico, e aqui assiste razão ao Ministério Público quando vislumbra a necessidade de formação do contraditório de forma a virem aos autos elementos que corroborem a tese defendida pelo AJ.

Lembre-se, por oportuno, que os documentos de fls. 16168/16170 e 16172/16173 em que o AJ se baseia para postular a extensão dos efeitos da falência à essas duas empresas, no máximo podem ser considerados indícios de que integram o chamado "Grupo Hermes". Além do mais, dos depoimentos colhidos em Juízo que poderiam trazer a prova para tanto, nada restou demonstrado de concreto.

Em relação ao pedido de descon sideração da personalidade jurídica, para atingimento dos bens pessoais dos sócios da falida, Gustavo Bach e Claudia Bach, além de Beatriz Bach, na esteira do que dispõe o art. 134, § 4º do CPC, vislumbro a presença dos pressupostos legais específicos para instauração do incidente.

Com efeito, pela dinâmica dos negócios do grupo empresarial, e pela negociação de ações apontada pelo AJ, há indícios de fraude contra credores e confusão patrimonial a justificar a instauração do incidente, pelo que se impõe o acolhimento do pedido formulado no relatório de fls. 16027/16102.

Por fim, em relação a prática de crimes previstos na LRF, é de se pontuar que o AJ afirma textualmente que a falida não apresentou todos os livros obrigatórios (fls. 16094/16097), o que, em tese, pode oferecer elementos a adequação típica prevista no art. 178 da lei falimentar.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16658

Ante o exposto, determino:

1) DECLARO A EXTENSÃO DOS EFEITOS DA FALÊNCIA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, às seguintes pessoas Jurídicas: 1) COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14; cujos acionistas são Beatriz Bach, Claudia Bach, Gustavo Bach e espólio de Fritz Haberer e 2) MAXIVENDAS S/A, cujos acionistas são Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos, Cláudia Bach e Gustavo Bach.

Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005 determino:

a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior ao da decretação da falência de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA;

b) determino a suspensão de todas as ações e execuções contra o falido, na forma do art. 99, V da L.F., bem como a proibição de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, em conformidade com o disposto no art. 99, VI da L.F.;

c) intime-se os falidos para, no prazo de 5 dias, apresentar a relação nominal dos credores indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, bem como para firmar em cartório, termo de comparecimento (art. 104, I da L.F.), sob pena de desobediência;

d) nomeie administrador judicial os profissionais que já atuam como administradores na falência de Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A e Merkur Editora Ltda, assinando-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinar o termo de compromisso (art. 33 da Lei 11.101/05);

e) diligencie o cartório pelas providências dos Incisos VIII e X, do art. 99 da Lei 11.101/05, e ainda, comunique-se por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem ciência da falência, observando-se o disposto no art.255 do C.N.;

f) expeça-se mandado de verificação e lacração dos estabelecimentos dos devedores, devendo o Sr. Oficial de Justiça apurar se há risco para execução da etapa de arrecadação ou para preservação dos bens da massa falida ou dos interesses dos credores;

g) faculto aos credores a convocação de assembléia geral de credores para constituição do comitê de credores, na forma do inciso XII do art. 99 da L.F.;

h) as habilitações de crédito ou apresentação de divergência serão dirigidas ao administrador judicial, até o prazo de 15 dias contados da publicação do edital que constar a relação nominal de credores;

i) publique-se o edital previsto no par. único, art. 99 da L.F.;

2) Em conformidade com o disposto no art. 134 do CPC, defiro o pedido de instauração de Incidente de desconsideração da personalidade jurídica em face de Gustavo Bach, Claudia Bach e Beatriz Bach, e, para efeito de formação do incidente, distribuição, e destaque em relação ao relatório previsto no art. 22, III, "e" da LRF, apresentado às fis. 16027/16102, assino o prazo de 15 dias para que o AJ apresente petição específica do referido pedido;

3) Da mesma forma, na esteira das razões apresentadas acima, determino que o AJ no mesmo prazo de 15 dias, apresente pedido específico de extensão dos efeitos da falência de Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A e Merkur Editora Ltda, para as empresas NH Companhia de Varejo S/A e Europa Participações e Investimentos Ltda;



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16659

4) Digam AJ e MP sobre o pedido formulado pela empresa RB Commercial e outra às fis. 16218/16221;

5) Acolho a data sugerida pelo Leiloeiro para realização do leilão do veículo arrecadado pelo Administrador Judicial (fis.16645/16647, re-ratificada à fis. 16648/16649). Adotem-se as providências necessárias, observando-se as formalidades legais;

6) O pedido de autorização de viagem formulado pela sócia da falida às fis.16639/16640 indica um representante para responder, em suas ausências eventuais, pelas obrigações que o decreto falencial lhe impõe. Assim, considerando que outras autorizações de viagem já foram concedidas no curso do feito, defiro o pedido formulado. Oficiem-se às Polícias de Fronteiras e Federal informando que em razão deste processo não há óbice para que Claudia Bach se ausente do país no período compreendido entre o dia 15 de abril a 25 de abril do ano 2019;

7) Certifique o cartório acerca da apresentação pelo AJ, após a publicação do edital previsto no art. 99, par. único da LRF, da relação de credores prevista no art. 7º, § 2º da LRF. Se negativo, intime-se-o para fazê-lo;

8) Dê-se vista ao Ministério Público.

Intimem-se.

Finalidade: Intimação de GUSTAVO BACK, para no prazo de 05(cinco) dias, apresentar a relação nominal dos credores indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, bem como para firmar em cartório, termo de comparecimento(art 104,I da L.F.),sob pena de desobediência.

OBS: TUDO DE CONFORMIDADE COM O ART. 192. I DA C.N.C.G.J.

O M.M. Dr.(a) Fernando Cesar Ferreira Viana do Cartório da 7ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, M A N D A Oficial de Justiça designado que INTIME a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 18 de março de 2019. Eu, _____ Marcelo Gonçalves Pedrosa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14545, o digitei e eu _____ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019.

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4132.TQZ9.7D3P.LM92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

16660

42/2019/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Oficial de Justiça:

Pessoa a ser intimada: CLAUDIA BACK

Endereço: RUA ALMIRANTE SADDOK DE SÁ, 360, APT. 401 - IPANEMA

Despacho do Juiz: Depois do acolhimento de alguns pedidos de dilação de prazo, o Administrador Judicial finalmente apresentou em 17/10/18 (fls. 16027/16102 - 80º vol), o relatório sobre as causas e circunstâncias da falência (art. 22, III, "e" da LRF). Nesse relatório, o AJ expõe um cenário de confusão patrimonial, opinando pela extensão dos efeitos da falência para outras empresas do grupo, além de requerer a desconsideração da personalidade jurídica e a responsabilização criminal dos sócios.

De outro ponto, na petição de fls. 16218/16221 (81º vol) a empresa RB Commercial e outra, empresas que tem imóvel locado à massa falida, relatam que há instalado no local um equipamento que impede o pleno uso e gozo do bem; que o equipamento já foi avaliado para venda; e requerem que seja designada audiência para deliberação e a definição da alienação do equipamento para entrega do imóvel.

O Administrador Judicial às fls. 16621/16622 (83º vol), pugna pela certificação acerca da existência de impugnação ao laudo de avaliação do equipamento instalado no imóvel locado e às fls. 16645/16647 requer seja acolhida a data sugerida pelo Leiloeiro para realização do leilão de automóvel arrecadado na falência.

Por fim, a sócia da falida, Claudia Bach requer às fls. 16639/16640, autorização para que possa se ausentar do país no período de 15 a 25 de abril do corrente ano.

Ao tomar ciência do relatório do AJ, opinou o MP às fls. 16567 (83º vol) no sentido de que se aguardasse a produção de mais elementos para formação de uma base mais sólida capaz de conferir justa causa à eventual instauração da persecução criminal. Por outro lado, opinou favoravelmente à formação do contraditório visando a extensão dos efeitos da falência para outras sociedades do grupo, além da instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica para atingimento dos bens pessoais dos sócios da falida.

Pois bem.

Em que pese no parecer ministerial de fls. 16567 se vislumbre a necessidade de instauração de contraditório de forma a aferir a necessidade de extensão dos efeitos da falência para outras sociedades do Grupo Hermes, os fatos e provas colacionados no substancial relatório do



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16681

Administrador Judicial permite a análise de plano do pedido, ao menos em relação a duas das empresas indicadas, conforme veremos a seguir.

A doutrina classifica o relacionamento das sociedades empresárias em grupos de direito e grupos de fato. Formam grupos de direito, aquelas sociedades que se relacionam entre si mediante convenção formalizada no Registro Público de Empresas Mercantis, por meio da qual se obrigam a combinar recursos ou esforços para realização dos respectivos objetos, ou a participar de atividades e empreendimentos comuns, enquanto os grupos de fatos, por sua vez, constituem-se de sociedades que se relacionam mediante a participação acionária de uma em relação a outras, todas pertencentes a uma mesma organização de fato.

Segundo Rubens Requilão "...são Grupos empresariais de fato "...as sociedade que mantêm, entre, si, laços empresariais através de participação acionária, sem necessidade de se organizarem juridicamente. Relacionam-se segundo o regime legal de sociedades isoladas, sob a forma de coligadas, controladoras e controladas, no sentido de não terem necessidade de maior estrutura organizacional." (segunda parte do art. 18). Os grupos de fato se estabelecem entre sociedades coligadas ou entre a controladora e a controlada. (REQUIÃO: 2003, p. 269)."

Note-se que não há óbice legal a existência de grupos societários de fato, o que não deve ser permitido, é a utilização desses grupos para defesa de interesses pessoais, fraude à lei ou contra credores, e aqui abre-se um parêntese para esclarecer que a ocorrência de tais situações, no caso concreto autorizam a extensão dos efeitos da falência, sem a necessidade de aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica.

Vejamos a hipótese dos autos, em apertada síntese. No ano de 2013 foi acolhido o pedido formulado por Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A e Merkur Editora Ltda autorizando o processamento da recuperação judicial das duas empresas.

O plano de recuperação judicial apresentado aos credores tinha como principal fonte de recurso para pagamento dos créditos concursais a alienação do ativo chamado de unidade produtiva isolada "UPI", composta pela marca "Compra Fácil", sua carteira de clientes e o domínio do website.

O plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e iniciou-se o cumprimento das obrigações no ano de 2014, sendo interrompido no início do ano de 2016, até que em 25 de agosto desse mesmo ano, foi proferida sentença convalidando a recuperação judicial em falência.

No relatório sobre as causas da falência o Administrador Judicial, sustenta que, no caso das falidas Hermes e Merkur, havia um grupo empresarial de fato integrado pela Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos, Maxivendas S/A, NH Companhia de Varejo S/A e Europa Participações e Investimentos Ltda.

Como um dos fundamentos para corroborar o pedido de extensão dos efeitos da falência, informa o AJ que as falidas e a Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimento - holding controladora do grupo, cujo objeto social é a administração de bens próprios e no capital de outras sociedades -, tem o mesmo endereço de sede, na Rua do Passelo 48 a 56, parte, Centro-RJ. Além disso, a holding não tem qualquer outra atividade a não ser a participação nas sociedades do grupo.

O AJ apurou também, que a Hermes possui uma única sócia, que é a holding Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos, e as outras empresas integrantes do grupo possuem os mesmos administradores da falida Gustavo Bach e Claudia Bach.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

16662

Por fim, destacou que a afirmação de confusão patrimonial é fundamentada ainda, nas despesas comuns e de colaboradores das sociedades financiados pela falida; sede comum financiada pela falida; ausência de escrituração contábil e no fato da conta corrente da empresa falida ser utilizada em benefício dos sócios.

Inicialmente, destaque-se que ao tempo da tramitação da recuperação judicial, a própria falida se denominava como "Grupo Hermes", do qual faziam parte as duas empresas falidas (Hermes e Merkur), além da holding e a empresa Maxivendas S/A.

Em relação a holding Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos, não é preciso nem mesmo dissecar os argumentos invocados pelo AJ, já que o objeto social constante do estatuto social (fls. 16109/16112), não deixa dúvidas de que sua existência estava vinculada a falida, e esta, ao tempo da recuperação judicial a denominava de "não operacional".

Ora, a descrição do objeto social da companhia e o fato da sociedade ter como sede o próprio endereço da falida, - que com o decreto de quebra tem como consequência o lacre do estabelecimento - são provas contundentes da alegada confusão patrimonial, pelo que a extensão dos efeitos da falência se impõe.

No tocante a empresa Maxivendas S/A, repita-se, sua íntima ligação com as falidas foi admitida pelas devedoras ao tempo da recuperação judicial, tanto que a incluíram no organograma do "Grupo Hermes" apresentado às fls. 2351, descrevendo-a como "empresa comercial importadora", daí porque, pela dinâmica em que se desenvolvia os negócios das falidas, não resta dúvidas acerca da confusão patrimonial que a circunda.

Quanto as outras duas empresas descritas pelo AJ como integrantes do "Grupo Hermes", NH Companhia de Varejo S/A e Europa Participações e Investimentos Ltda, registre-se que o fato dos sócios da falida Cláudia Bach e Gustavo Bach, também integrarem tais sociedades, por si só não é suficiente para formar a convicção de que essas duas empresas faziam parte do grupo econômico, e aqui assiste razão ao Ministério Público quando vislumbra a necessidade de formação do contraditório de forma a virem aos autos elementos que corroborem a tese defendida pelo AJ.

Lembre-se, por oportuno, que os documentos de fls. 16168/16170 e 16172/16173 em que o AJ se baseia para postular a extensão dos efeitos da falência à essas duas empresas, no máximo podem ser considerados indícios de que integram o chamado "Grupo Hermes". Além do mais, dos depoimentos colhidos em Juízo que poderiam trazer a prova para tanto, nada restou demonstrado de concreto.

Em relação ao pedido de desconsideração da personalidade jurídica, para atingimento dos bens pessoais dos sócios da falida, Gustavo Bach e Cláudia Bach, além de Beatriz Bach, na esteira do que dispõe o art. 134, § 4º do CPC, vislumbro a presença dos pressupostos legais específicos para instauração do incidente.

Com efeito, pela dinâmica dos negócios do grupo empresarial, e pela negociação de ações apontada pelo AJ, há indícios de fraude contra credores e confusão patrimonial a justificar a instauração do incidente, pelo que se impõe o acolhimento do pedido formulado no relatório de fls. 16027/16102.

Por fim, em relação a prática de crimes previstos na LRF, é de se pontuar que o AJ afirma textualmente que a falida não apresentou todos os livros obrigatórios (fls. 16094/16097), o que, em tese, pode oferecer elementos a adequação típica prevista no art. 178 da lei falimentar.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16663

Ante o exposto, determino:

1) DECLARO A EXTENSÃO DOS EFEITOS DA FALÊNCIA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, às seguintes pessoas Jurídicas: 1) COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14; cujos acionistas são Beatriz Bach, Claudia Bach, Gustavo Bach e espólio de Fritz Haberer e 2) MAXIVENDAS S/A, cujos acionistas são Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos, Cláudia Bach e Gustavo Bach.

Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005 determino:

a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior ao da decretação da falência de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA;

b) determino a suspensão de todas as ações e execuções contra o falido, na forma do art. 99, V da L.F., bem como a proibição de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, em conformidade com o disposto no art. 99, VI da L.F.;

c) intime-se os falidos para, no prazo de 5 dias, apresentar a relação nominal dos credores indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, bem como para firmar em cartório, termo de comparecimento (art. 104, I da L.F.), sob pena de desobediência;

d) nomeie administrador judicial os profissionais que já atuam como administradores na falência de Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A e Merkur Editora Ltda, assinando-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinar o termo de compromisso (art. 33 da Lei 11.101/05);

e) diligencie o cartório pelas providências dos incisos VIII e X, do art. 99 da Lei 11.101/05, e ainda, comunique-se por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem ciência da falência, observando-se o disposto no art.255 do C.N.;

f) expeça-se mandado de verificação e lação dos estabelecimentos dos devedores, devendo o Sr. Oficial de Justiça apurar se há risco para execução da etapa de arrecadação ou para preservação dos bens da massa falida ou dos interesses dos credores;

g) faculta aos credores a convocação de assembléia geral de credores para constituição do comitê de credores, na forma do inciso XII do art. 99 da L.F.;

h) as habilitações de crédito ou apresentação de divergência serão dirigidas ao administrador judicial, até o prazo de 15 dias contados da publicação do edital que constar a relação nominal de credores;

i) publique-se o edital previsto no par. único, art. 99 da L.F.;

2) Em conformidade com o disposto no art. 134 do CPC, defiro o pedido de Instauração de Incidente de desconsideração da personalidade jurídica em face de Gustavo Bach, Claudia Bach e Beatriz Bach, e, para efeito de formação do incidente, distribuição, e destaque em relação ao relatório previsto no art. 22, III, "e" da LRF, apresentado às fls. 16027/16102, assino o prazo de 15 dias para que o AJ apresente petição específica do referido pedido;

3) Da mesma forma, na esteira das razões apresentadas acima, determino que o AJ no mesmo prazo de 15 dias, apresente pedido específico de extensão dos efeitos da falência de Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A e Merkur Editora Ltda, para as empresas NH Companhia de Varejo S/A e Europa Participações e Investimentos Ltda;



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

16664

4) Digam AJ e MP sobre o pedido formulado pela empresa RB Commercial e outra às fls. 16218/16221;

5) Acolho a data sugerida pelo Leloeiro para realização do leilão do veículo arrecadado pelo Administrador Judicial (fls.16645/16647, re-ratificada à fls. 16648/16649). Adotem-se as providências necessárias, observando-se as formalidades legais;

6) O pedido de autorização de viagem formulado pela sócia da falida às fls.16639/16640 indica um representante para responder, em suas ausências eventuais, pelas obrigações que o decreto falencial lhe impõe. Assim, considerando que outras autorizações de viagem já foram concedidas no curso do feito, defiro o pedido formulado. Oficiem-se às Polícias de Fronteiras e Federal informando que em razão deste processo não há óbice para que Claudia Bach se ausente do país no período compreendido entre o dia 15 de abril a 25 de abril do ano 2019;

7) Certifique o cartório acerca da apresentação pelo AJ, após a publicação do edital previsto no art. 99, par. único da LRF, da relação de credores prevista no art. 7º, § 2º da LRF. Se negativo, intime-se-o para fazê-lo;

8) Dê-se vista ao Ministério Público.

Intimem-se.

Finalidade: Intimação de CLAUDIA BACK, para no prazo de 05(cinco) dias, apresentar a relação nominal dos credores indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, bem como para firmar em cartório, termo de comparecimento(art 104,I da L.F.),sob pena de desobediência.

OBS: TUDO DE CONFORMIDADE COM O ART. 192.I.C.N.C.G. J.

O M.M. Dr.(a) Fernando Cesar Ferreira Viana do Cartório da 7ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, M A N D A Oficial de Justiça designado que INTIME a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 18 de março de 2019. Eu, _____ Marcelo Gonçalves Pedrosa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14545, o digitei e eu _____ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019.

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4EXT.YYFA.BZMB.MM92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16665

43/2019/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Oficial de Justiça:

Pessoa a ser intimada: BEATRIZ BACK

Endereço: RUA MINISTRO ARTHUR RIBEIRO, 98, APT. 603 - JARDIM BOTANICO.

Despacho do Juiz: Depois do acolhimento de alguns pedidos de dilação de prazo, o Administrador Judicial finalmente apresentou em 17/10/18 (fls. 16027/16102 - 80º vol), o relatório sobre as causas e circunstâncias da falência (art. 22, III, "e" da LRF). Nesse relatório, o AJ expõe um cenário de confusão patrimonial, opinando pela extensão dos efeitos da falência para outras empresas do grupo, além de requerer a desconsideração da personalidade jurídica e a responsabilização criminal dos sócios.

De outro ponto, na petição de fls. 16218/16221 (81º vol) a empresa RB Commercial e outra, empresas que tem imóvel locado à massa falida, relatam que há instalado no local um equipamento que impede o pleno uso e gozo do bem; que o equipamento já foi avaliado para venda; e requerem que seja designada audiência para deliberação e a definição da alienação do equipamento para entrega do imóvel.

O Administrador Judicial às fls. 16621/16622 (83º vol), pugna pela certificação acerca da existência de impugnação ao laudo de avaliação do equipamento instalado no imóvel locado e às fls. 16645/16647 requer seja acolhida a data sugerida pelo Leiloeiro para realização do leilão de automóvel arrecadado na falência.

Por fim, a sócia da falida, Claudia Bach requer às fls. 16639/16640, autorização para que possa se ausentar do país no período de 15 a 25 de abril do corrente ano.

Ao tomar ciência do relatório do AJ, opinou o MP às fls. 16567 (83º vol) no sentido de que se aguardasse a produção de mais elementos para formação de uma base mais sólida capaz de conferir justa causa à eventual instauração da persecução criminal. Por outro lado, opinou favoravelmente à formação do contraditório visando a extensão dos efeitos da falência para outras sociedades do grupo, além da instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica para atingimento dos bens pessoais dos sócios da falida.

Pois bem.

Em que pese no parecer ministerial de fls. 16567 se vislumbre a necessidade de instauração de contraditório de forma a aferir a necessidade de extensão dos efeitos da falência para outras sociedades do Grupo Hermes, os fatos e provas colacionados no substancial relatório do



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16666

Administrador Judicial permite a análise de plano do pedido, ao menos em relação a duas das empresas indicadas, conforme veremos a seguir.

A doutrina classifica o relacionamento das sociedades empresárias em grupos de direito e grupos de fato. Formam grupos de direito, aquelas sociedades que se relacionam entre si mediante convenção formalizada no Registro Público de Empresas Mercantis, por meio da qual se obrigam a combinar recursos ou esforços para realização dos respectivos objetos, ou a participar de atividades e empreendimentos comuns, enquanto os grupos de fatos, por sua vez, constituem-se de sociedades que se relacionam mediante a participação acionária de uma em relação a outras, todas pertencentes a uma mesma organização de fato.

Segundo Rubens Requião "...são Grupos empresariais de fato "...as sociedade que mantêm, entre si, laços empresariais através de participação acionária, sem necessidade de se organizarem juridicamente. Relacionam-se segundo o regime legal de sociedades isoladas, sob a forma de coligadas, controladoras e controladas, no sentido de não terem necessidade de maior estrutura organizacional." (segunda parte do art. 18). Os grupos de fato se estabelecem entre sociedades coligadas ou entre a controladora e a controlada. (REQUIÃO: 2003, p. 289)."

Note-se que não há óbice legal a existência de grupos societários de fato, o que não deve ser permitido, é a utilização desses grupos para defesa de interesses pessoais, fraude à lei ou contra credores, e aqui abre-se um parêntese para esclarecer que a ocorrência de tais situações, no caso concreto autorizam a extensão dos efeitos da falência, sem a necessidade de aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica.

Vejamos a hipótese dos autos, em apertada síntese. No ano de 2013 foi acolhido o pedido formulado por Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A e Merkur Editora Ltda autorizando o processamento da recuperação judicial das duas empresas.

O plano de recuperação judicial apresentado aos credores tinha como principal fonte de recurso para pagamento dos créditos concursais a alienação do ativo chamado de unidade produtiva isolada "UPI", composta pela marca "Compra Fácil", sua carteira de clientes e o domínio do website.

O plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e iniciou-se o cumprimento das obrigações no ano de 2014, sendo interrompido no início do ano de 2016, até que em 25 de agosto desse mesmo ano, foi proferida sentença convalidando a recuperação judicial em falência.

No relatório sobre as causas da falência o Administrador Judicial, sustenta que, no caso das falidas Hermes e Merkur, havia um grupo empresarial de fato integrado pela Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos, Maxivendas S/A, NH Companhia de Varejo S/A e Europa Participações e Investimentos Ltda.

Como um dos fundamentos para corroborar o pedido de extensão dos efeitos da falência, informa o AJ que as falidas e a Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimento - holding controladora do grupo, cujo objeto social é a administração de bens próprios e no capital de outras sociedades -, tem o mesmo endereço de sede, na Rua do Passeio 48 a 56, parte, Centro-RJ. Além disso, a holding não tem qualquer outra atividade a não ser a participação nas sociedades do grupo.

O AJ apurou também, que a Hermes possui uma única sócia, que é a holding Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos, e as outras empresas integrantes do grupo possuem os mesmos administradores da falida Gustavo Bach e Claudia Bach.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16667

Por fim, destacou que a afirmação de confusão patrimonial é fundamentada ainda, nas despesas comuns e de colaboradores das sociedades financiados pela falida; sede comum financiada pela falida; ausência de escrituração contábil e no fato da conta corrente da empresa falida ser utilizada em benefício dos sócios.

Inicialmente, destaque-se que ao tempo da tramitação da recuperação judicial, a própria falida se denominava como "Grupo Hermes", do qual faziam parte as duas empresas falidas (Hermes e Merkur), além da holding e a empresa Maxivendas S/A.

Em relação a holding Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos, não é preciso nem mesmo dissecar os argumentos invocados pelo AJ, já que o objeto social constante do estatuto social (fls. 16109/16112), não deixa dúvidas de que sua existência estava vinculada a falida, e esta, ao tempo da recuperação judicial a denominava de "não operacional".

Ora, a descrição do objeto social da companhia e o fato da sociedade ter como sede o próprio endereço da falida, - que com o decreto de quebra tem como consequência o lacre do estabelecimento - são provas contundentes da alegada confusão patrimonial, pelo que a extensão dos efeitos da falência se impõe.

No tocante a empresa Maxivendas S/A, repita-se, sua íntima ligação com as falidas foi admitida pelas devedoras ao tempo da recuperação judicial, tanto que a incluíram no organograma do "Grupo Hermes" apresentado às fls. 2351, descrevendo-a como "empresa comercial importadora", daí porque, pela dinâmica em que se desenvolvia os negócios das falidas, não resta dúvidas acerca da confusão patrimonial que a circunda.

Quanto as outras duas empresas descritas pelo AJ como integrantes do "Grupo Hermes", NH Companhia de Varejo S/A e Europa Participações e Investimentos Ltda, registre-se que o fato dos sócios da falida Cláudia Bach e Gustavo Bach, também integrarem tais sociedades, por si só não é suficiente para formar a convicção de que essas duas empresas faziam parte do grupo econômico, e aqui assiste razão ao Ministério Público quando vislumbra a necessidade de formação do contraditório de forma a virem aos autos elementos que corroborem a tese defendida pelo AJ.

Lembre-se, por oportuno, que os documentos de fls. 16168/16170 e 16172/16173 em que o AJ se baseia para postular a extensão dos efeitos da falência à essas duas empresas, no máximo podem ser considerados indícios de que integram o chamado "Grupo Hermes". Além do mais, dos depoimentos colhidos em Juízo que poderiam trazer a prova para tanto, nada restou demonstrado de concreto.

Em relação ao pedido de descon sideração da personalidade jurídica, para atingimento dos bens pessoais dos sócios da falida, Gustavo Bach e Claudia Bach, além de Beatriz Bach, na esteira do que dispõe o art. 134, § 4º do CPC, vislumbro a presença dos pressupostos legais específicos para instauração do incidente.

Com efeito, pela dinâmica dos negócios do grupo empresarial, e pela negociação de ações apontada pelo AJ, há indícios de fraude contra credores e confusão patrimonial a justificar a instauração do incidente, pelo que se impõe o acolhimento do pedido formulado no relatório de fls. 16027/16102.

Por fim, em relação a prática de crimes previstos na LRF, é de se pontuar que o AJ afirma textualmente que a falida não apresentou todos os livros obrigatórios (fls. 16094/16097), o que, em tese, pode oferecer elementos a adequação típica prevista no art. 178 da lei falimentar.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16668

Ante o exposto, determino:

1) DECLARO A EXTENSÃO DOS EFEITOS DA FALÊNCIA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, às seguintes pessoas Jurídicas: 1) COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14; cujos acionistas são Beatriz Bach, Claudia Bach, Gustavo Bach e espólio de Fritz Haberer e 2) MAXIVENDAS S/A, cujos acionistas são Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos, Cláudia Bach e Gustavo Bach.

Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005 determino:

a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior ao da decretação da falência de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA;

b) determino a suspensão de todas as ações e execuções contra o falido, na forma do art. 99, V da L.F., bem como a proibição de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, em conformidade com o disposto no art. 99, VI da L.F.;

c) intime-se os falidos para, no prazo de 5 dias, apresentar a relação nominal dos credores indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, bem como para firmar em cartório, termo de comparecimento (art. 104, I da L.F.), sob pena de desobediência;

d) nomeie administrador judicial os profissionais que já atuam como administradores na falência de Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A e Merkur Editora Ltda, assinando-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinar o termo de compromisso (art. 33 da Lei 11.101/05);

e) diligencie o cartório pelas providências dos incisos VIII e X, do art. 99 da Lei 11.101/05, e ainda, comunique-se por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem ciência da falência, observando-se o disposto no art. 255 do C.N.;

f) expeça-se mandado de verificação e lação dos estabelecimentos dos devedores, devendo o Sr. Oficial de Justiça apurar se há risco para execução da etapa de arrecadação ou para preservação dos bens da massa falida ou dos interesses dos credores;

g) faculta aos credores a convocação de assembléia geral de credores para constituição do comitê de credores, na forma do inciso XII do art. 99 da L.F.;

h) as habilitações de crédito ou apresentação de divergência serão dirigidas ao administrador judicial, até o prazo de 15 dias contados da publicação do edital que constar a relação nominal de credores;

i) publique-se o edital previsto no par. único, art. 99 da L.F.;

2) Em conformidade com o disposto no art. 134 do CPC, defiro o pedido de instauração de Incidente de desconsideração da personalidade jurídica em face de Gustavo Bach, Claudia Bach e Beatriz Bach, e, para efeito de formação do incidente, distribuição, e destaque em relação ao relatório previsto no art. 22, III, "e" da LRF, apresentado às fls. 16027/16102, assino o prazo de 15 dias para que o AJ apresente petição específica do referido pedido;

3) Da mesma forma, na esteira das razões apresentadas acima, determino que o AJ no mesmo prazo de 15 dias, apresente pedido específico de extensão dos efeitos da falência de Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A e Merkur Editora Ltda, para as empresas NH Companhia de Varejo S/A e Europa Participações e Investimentos Ltda;



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16669

4) Digam AJ e MP sobre o pedido formulado pela empresa RB Commercial e outra às fls. 16218/16221;

5) Acolho a data sugerida pelo Leloeiro para realização do leilão do veículo arrecadado pelo Administrador Judicial (fls.16645/16647, re-ratificada à fls. 16648/16649). Adotem-se as providências necessárias, observando-se as formalidades legais;

6) O pedido de autorização de viagem formulado pela sócia da falida às fls.16639/16640 indica um representante para responder, em suas ausências eventuais, pelas obrigações que o decreto falencial lhe impõe. Assim, considerando que outras autorizações de viagem já foram concedidas no curso do feito, defiro o pedido formulado. Oficiem-se às Polícias de Fronteiras e Federal informando que em razão deste processo não há óbice para que Claudia Bach se ausente do país no período compreendido entre o dia 15 de abril a 25 de abril do ano 2019;

7) Certifique o cartório acerca da apresentação pelo AJ, após a publicação do edital previsto no art. 99, par. único da LRF, da relação de credores prevista no art. 7º, § 2º da LRF. Se negativo, intime-se-o para fazê-lo;

8) Dê-se vista ao Ministério Público.

Intimem-se.

Finalidade: Intimação de BEATRIZ BACK, para no prazo de 05(cinco) dias, apresentar a relação nominal dos credores indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, bem como para firmar em cartório, termo de comparecimento(art 104, I da L.F.), sob pena de desobediência.

OBS: TUDO DE CONFORMIDADE COM O ART. 192, I, DA C.N.C.G.J

O M.M. Dr.(a) Fernando Cesar Ferreira Viana do Cartório da 7ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 18 de março de 2019. Eu, _____ Marcelo Gonçalves Pedrosa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14545, o digital e eu _____ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019.

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4FNYJHRL9N5U.MM92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE



TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR

1. Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade do Rio de Janeiro, no cartório da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, compareceu Administrador Judicial, CLEVERSON DE LIMA NEVES E GUSTAVO BANHO LICKS com endereço sito Rua da Assembleia nº 36/11º andar – Centro, para atuar nos autos das Falências de **MAXIVENDAS S.A**, inscrita no CNPJ nº 27.887.017/0001-69 e **COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS**, CNPJ 03.416.296/0001-14 em tudo como manda e sob as penas da lei. Para constar, lavro o presente que vai por mim assinado. Eu, Mônica Pinto Ferreira, Chefe de Serventia , digitei e subscrevo.

Monica Pinto Ferreira
Chefe de Serventia

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB – 69.085

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB – 176.184

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16691

Ofício : 215/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para solicitar a V.Sa. que, proceda à anotação das falências:
MAXIVENDAS S.A , CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE
PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, no registro do devedor, para que
conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da
lei.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4Z8Z-ZR5W.SZSM.ZM92**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA

74
MARCELOGP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 20/03/2019 19:15:06

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16672

Ofício : 216/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Atendendo ao que me foi requerido, solicito as necessárias providências no sentido de informar a este Juízo, sobre a existência de registro de propriedade de embarcações em nome das empresas falidas: COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS , CNPJ nº 03.416.296/0001-14 e MAXIVENDAS S.A, CNPJ nº 27.887.017/0001-6, seus sócios: BEATRIZ BACH, CPF nº 606.730.527-53; CLAUDIA BACH, CPF nº 874.752.607-63 e GUSTAGO BACH, CPF nº 073.442.187-71, controladores ou administradores.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana

Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4AF9.AB4J.RVSR.RM92

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao Presidente do Tribunal Marítimo do Ministério da Defesa

Av. Alfred Agache, s/n - Praça XV de Novembro, Rio de Janeiro - RJ, 20040-010

74
MARCELOGP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 1752R Assinado em 18/03/2019 17:17:10

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16673

Ofício : 217/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Atendendo ao que me foi requerido, solicito as necessárias providências no sentido de enviar a este Juízo cópias das três últimas declarações de bens e rendimentos das empresas falidas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, seus sócios: BEATRIZ BACH, CPF Nº 606.730.527-53; CLAUDIA BACH, CPF Nº 874.752.607-63 e GUSTAVO BACH, CPF Nº 073.442.187-71, controladores ou administradores.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana

Julz de Direito

Código de Autenticação: 4AT2.6YA3.NNAL.SM92

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Av. Pres. Antônio Carlos, 375 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20020-001

74
MARCELO GP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 18/03/2019 17:17:17

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16674

Ofício : 218/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, tendo como sócios: BEATRIZ BACH, CPF Nº 606.730.527-53; CLAUDIA BACH, CPF Nº 874.752.607-63 e GUSTAVO BACH, CPF Nº 073.442.187-71.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4XNZ.RRYB.FHHP.TM92

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao GERENTE DO BANCO DO BRASIL AGENCIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

74
MARCELOOP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 1752R Assinado em 18/03/2019 17:37:40

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

16675

Ofício : 219/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, tendo como sócios: BEATRIZ BACH, CPF Nº 606.730.527-53; CLAUDIA BACH, CPF Nº 874.752.607-63 e GUSTAVO BACH, CPF Nº 073.442.187-71.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 45JP.YJ7Q.RKHF.UM92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Ao PRESIDENTE DO SINDICATO DOS BANCOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RUA DO OUVIDOR 50, CEP: 20040-030

74
MARCELOGP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 18/03/2019 17:17:42

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

16676

Ofício : 220/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, tendo como sócios: BEATRIZ BACH, CPF Nº 606.730.527-53; CLAUDIA BACH, CPF Nº 874.752.607-63 e GUSTAVO BACH, CPF Nº 073.442.187-71.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4718.LZFX.8ZIM.UM92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Ao PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CURADORIA DE MASSAS)

74
MARCELOGP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 1752R Assinado em 18/03/2019 17:37:18

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16677

Ofício : 221/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69, estabelecida na Rua Sussekind de Mendonça, 193 - Parte - Pavuna e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, estabelecida na Rua Victor Civita, 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca tendo como sócios: BEATRIZ BACH, CPF Nº 606.730.527-53; CLAUDIA BACH, CPF Nº 874.752.607-63 e GUSTAVO BACH, CPF Nº 073.442.187-71, bem como seja efetuada a vigilância externas pelas patrulhas da Polícia Militar em suas rondas normais e diárias, junto à sede das empresas falida, a fim de proteger o respectivo patrimônio que deve ser preservado no sentido dos interesses voltados a massa falida.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 48H9.F4LU.47WK.VM92

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

Ao COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
RUA EVARISTO DA VEIGA, 78 - 20031-040

74
MARCELO GP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 1752R Assinado em 18/03/2019 17:17:47

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

16678

Ofício : 222/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, tendo como sócios: BEATRIZ BACH, CPF Nº 606.730.527-53; CLAUDIA BACH, CPF Nº 874.752.607-63 e GUSTAVO BACH, CPF Nº 073.442.187-71.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferrelra Viana

Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4UER.A6CV.YU9W.WM92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

**Ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
- AV. RODRIGUES ALVES , 1 - CENTRO - CEP. 20081-250**

74
MARCELOOP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 18/03/2019 17:17:34

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16679

Ofício : 223/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, tendo como sócios: BEATRIZ BACH, CPF Nº 806.730.527-53; CLAUDIA BACH, CPF Nº 874.752.607-63 e GUSTAVO BACH, CPF Nº 073.442.187-71.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4RND.27MF.SIKZ.XM92

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao DELEGADO DE POLICIA MARÍTIMA , AÉREA E DE FRONTEIRAS, DEPARTAMENTO POLICIA FEDERAL

AV. VENEZUELA 2, TERREO , GAMBOA -CEP. 20081-312

74
MARCELOGP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 18/03/2019 17:17:48

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

16680

Ofício : 224/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, bem como determinar a expedição de circulares às instituições financeiras e entidades do mercado de capitais em todo o território nacional, comunicando a decisão judicial e determinando que seja feito de imediato o bloqueio do que estiver em nome das empresas falidas, especialmente: das contas correntes e operações financeiras; dos descontos de títulos constitutivos de dívidas ativas; dos investimentos mobiliários da falida; das contas de depósitos do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; devendo indicar sempre os respectivos saídos e ressaltando que somente poderão ser movimentadas por autorização do juízo falimentar.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 42H6.3YBV.234A.YM92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
AV. PRESIDENTE VARGAS, 730 - CENTRO - CEP: 20071-001

74
MARCELOOP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17.628 Assinado em 18/03/2019 17:17:50

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16681

Ofício : 226/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, bem como solicitar que seja tomada as providências no sentido de interceder junto aos demais magistrados do trabalho, cientificando-os de que eventuais bens reclamados em regime falimentar não mais deverão ser alienados, o que do contrário acarretará prejuízo aos demais credores da massa falida.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4X55.P383.3G7S.1N92

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

74
MARCELOGP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17578 Assinado em 18/03/2019 17:17:29

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16682

Ofício : 227/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, bem como determine ao órgão de atuação da Procuradoria que funcione junto ao feito onde foi proferida a decisão de quebra.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4HWM.UUZ7.PM4E.2N92

Este código pode ser verificado em: www.trj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Ao PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)

74
MARCELOOP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA Nº 17572 Assinado em 18/03/2019 17:17:38

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

16683

Ofício : 228/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, bem como determine ao órgão de atuação da Procuradoria que funcione junto ao feito onde foi proferida a decisão de quebra.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4ZTA.ZBU2.YKTU.2N92

Este código pode ser verificado em: www.trj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Ao PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

74
MARCELOOP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA / 17528 Assinado em 18/03/2019 17:17:44

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16684

Ofício : 229/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, bem como determine ao órgão de atuação da Procuradoria que funcione junto ao feito onde foi proferida a decisão da quebra.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 458L.ZY7N.2LM8.3N92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

74
MARCELOGP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 18/03/2019 17:17:30

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16685

Ofício : 230/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, bem como que seja enviado a este Juízo, com a máxima urgência , certidão do que consta em nome das empresas falidas, seus sócios: BEATRIZ BACH, CPF nº 606.730.527-53; CLAUDIA BACH, CPF nº 874.752.607-63 e GUSTAVO BACH, CPF nº 073.442.187-71, controladores ou administradores

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4JHV.VSL5.683G.3N92

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO

74
MARCELOOP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 18/03/2019 17:17:20

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

16686

Ofício : 231/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69, situada na Rua Sussekind de Mendonça, 193 - Parte - Pavuna, cep. 21.535-250 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, situada na Rua Victor Civita, 77, bloco I, sala 202 -Barra da Tijuca - cep. 22.775-906, bem como que toda correspondência dirigida às Falidas, sejam endereçadas para o Administrador, CLEVERSON DE LIMA NEVES, com endereço situado na Rua da Assembléia , nº 36/11º andar. - Centro/Rj.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana

Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4XIR.RWLU.8UJ6.5N92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

74
MARCELOOP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 18/03/2019 17:17:88

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16687

Ofício : 232/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, tendo como sócios: BEATRIZ BACH, CPF Nº 606.730.527-53; CLAUDIA BACH, CPF Nº 874.752.607-63 e GUSTAVO BACH, CPF Nº 073.442.187-71, bem como seja remetido a este Juízo, com a máxima urgência, certidão do que constam dos registros em nome das empresas falidas, seus sócios, controladores e administradores.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4BHF.BED4.XX8E.8N92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

**Ao OFÍCIO DE NOTAS E DO REGISTRO DE CONTRATO MARÍTIMO DA COMARCA DA
CAPITAL/RJ**

74
MARCELOOP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 18/03/2019 17:37:24

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

26688

Ofício : 233/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, tendo como sócios: BEATRIZ BACH, CPF Nº 606.730.527-53; CLAUDIA BACH, CPF Nº 874.752.607-63 e GUSTAVO BACH, CPF Nº 073.442.187-71, bem como informe a este Juízo, com a máxima urgência, sobre a existência de registros de aeronaves em nome das empresas falidas, seus sócios, controladores e administradores.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4VH7.28SU.S3FA.7N92

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (MINISTÉRIO DA DEFESA)

74
MARCELOOP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 1752R Assinado em 18/03/2019 17:17:19

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16689

Ofício : 234/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, tendo como sócios: BEATRIZ BACH, CPF Nº 606.730.527-53; CLAUDIA BACH, CPF Nº 874.752.807-63 e GUSTAVO BACH, CPF Nº 073.442.187-71, bem como seja remetido a este Juízo, com a máxima urgência, certidão do que consta dos registros em nome das empresas falidas, seus sócios, controladores e administradores.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4V49.NSAZ.C6SV.7N92

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

**Ao PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
DETRAN-RJ**

74
MARCELOOP



ERNANILDO CESAR FERREIRA VIANA Nº 1752R Assinado em 18/03/2019 17:17:51

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16690

Ofício : 235/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, determinando o bloqueio de contas, créditos ou valores em nome das empresas falidas, porventura existentes em sociedades de crédito imobiliário e associações de poupança e empréstimo; devendo também enviar circulares às referidas entidades para que informem ao Juízo falimentar, apenas na hipótese da existência dessas contas, valores ou crédito, sobre as providências adotadas e os respectivos saldos, e que somente poderão ser movimentados por autorização do Juízo falimentar.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4UJ1.RM79.FNVI.8N92

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

74
MARCELOGP



FRNANDOCESARFERREIRAVIANA/1752R/Assinado em 18/03/2019 17:17:23

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16091

Ofício : 236/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, bem como que determine ao órgão de atuação da Procuradoria que funcione junto ao feito onde foi proferida a decisão de quebra.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4343.R4D7.UWDJ.9N92

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

74
MARCELOOP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 18/03/2019 17:17:13

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16692

Ofício : 237/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, bem como para que V.Sa., comunique a decisão judicial às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, determinando-lhes que seja preservado íntegro para a massa falida o direito ao uso de linhas telefônicas e demais serviços, devendo permanecer sem alteração em seus registros e à disposição do Juízo falimentar.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4HRP.ICQ3.Q8QW.9N92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao PRESIDENTE DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

74
MARCELOOP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 18/03/2019 17:17:45

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16693

Ofício : 238/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, bem como solicito que informe a este Juízo, com a máxima urgência, através de certidão, o que consta do registro do protesto mais antigo por falta de pagamento, efetuado contra as empresas falidas, ainda que tenha sido resgatado o título.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4ZUS.3RYB.IT9U.AN92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao CARTÓRIO DO 1º REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

74
MARCELO GP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 1752R Assinado em 18/03/2019 17:17:14

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

06694

Ofício : 239/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: **18/11/2013**

Classe/Assunto: **Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.**

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros**

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.667.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, bem como solicito que Informe a este Juízo, com a máxima urgência, através de certidão, o que consta do registro do protesto mais antigo por falta de pagamento, efetuado contra as empresas falidas, ainda que tenha sido resgatado o título.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **46LW.G3SJ.ZP4P.BN92**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao CARTÓRIO DO 2º REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

74
MARCELOGP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17628 Assinado em 18/03/2019 17:17:20

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16695

Ofício : 240/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, bem como solicito que informe a este Juízo, com a máxima urgência, através de certidão, o que consta do registro do protesto mais antigo por falta de pagamento, efetuado contra as empresas falidas, ainda que tenha sido resgatado o título.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4YA7.9QYZ.TVAV.BN92

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao CARTÓRIO DO 3º REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

74
MARCELOGP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 18/03/2019 17:17:32

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16696

Ofício : 241/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sôciéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.298/0001-14, bem como solicito que informe a este Juízo, com a máxima urgência, através de certidão, o que consta do registro do protesto mais antigo por falta de pagamento, efetuado contra as empresas falidas, ainda que tenha sido resgatado o título.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana

Juiz de Direito

Código de Autenticação: 427C.V61L.PNB4.CN92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao CARTÓRIO DO 4º REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

74
MARCELOOP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 175281 Assinado em 18/03/2019 17:17:27

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16697

Ofício : 242/2019/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ 03.416.296/0001-14, bem como determino o bloqueio dos valores e créditos em nome das empresas falidas, existente junto a sociedades seguradoras e montepios; devendo também enviar circulares às referidas entidades para que informem ao juízo falimentar, apenas na hipótese da existência de valores ou créditos, qual a sua natureza e montante, sobre as providências adotadas e os respectivos saldos, e que somente poderão ser movimentados por autorização do Juízo falimentar.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4F41.1P53.XUWC.CN92

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao SUPERINTENDENTE DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

74
MARCELO GP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 18/03/2019 17:17:21

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@trj.jus.br

16698

Ofício : 246/2019/OF

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Sa. que, foi declarada a Falência das empresas:
MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE
PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS , CNPJ 03.416.296/0001-14, devendo ser feita as anotações de
praxe.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana

Juiz de Direito

Código de Autenticação: 41HP.XA8N.HUX1.BZ92

Este código pode ser verificado em: www.trj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao CARTORIO DO PRIMEIRO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

74
MARCELOOP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 717528 Assinado em 20/03/2019 19:15:09

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16699

Ofício : 247/2019/OF

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Sa. que, foi declarada a Falência das empresas:
MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE
PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS , CNPJ 03.416.296/0001-14, devendo ser feita as anotações de
praxe.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4BNW.PVAF.1AWX.BZ92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

74
MARCELOGP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17628 Assinado em 20/03/2019 19:15:01

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

16700

Ofício : 248/2019/OF

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Sa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS , CNPJ 03.416.296/0001-14, devendo ser feita as anotações de praxe.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 46JC.DJJK.EUJY.BZ92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

74
MARCELOOP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 20/03/2019 19:51:10

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16701

Ofício : 249/2019/OF

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Sa. que, foi declarada a Falência das empresas:
MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE
PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS , CNPJ 03.416.296/0001-14, devendo ser feita as anotações de
praxe.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4BYD.94V5.WSXY.BZ92

Este código pode ser verificado em: www.trj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Ao CARTÓRIO DO QUARTO OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

74
MARCELOOP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 20/03/2019 19:15:15

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16702

Ofício : 250/2019/OF

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Sa. que, foi declarada a Falência das empresas:
MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE
PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS , CNPJ 03.416.298/0001-14, devendo ser feita as anotações de
praxe.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 46BB.L3TB.22R1.CZ92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

74
MARCELOOP



ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 20/03/2019 19:15:22

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

16703

Ofício : 251/2019/OF

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Sa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS , CNPJ 03.416.296/0001-14, devendo ser feita as anotações de praxe.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4US4.NJBZ.S3D5.CZ92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao CARTÓRIO DO SETIMO OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

74
MARCELOOP



FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 20/03/2019 19:14:59

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16704

Ofício : 252/2019/OF

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Sa. que, foi declarada a Falência das empresas:
MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE
PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS , CNPJ 03.416.296/0001-14, devendo ser feita as anotações de
praxe.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4DLB.G79Z.F516.CZ92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao CARTÓRIO DO NONO OFICIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

74
MARCELO GP



FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 20/03/2019 19:15:08

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tj.rj.jus.br

16705

Ofício : 253/2019/OF

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociad. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Sa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS , CNPJ 03.416.296/0001-14, devendo ser feita as anotações de praxe.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 43Z8.VKWS.7JJJ.CZ92

Este código pode ser verificado em: (www.trf.rj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE INTERDIÇÃO E TUTELAS.
RUA DA ASSEMBLEIA 10- 1512

74
MARCELOOP



NANDOCESARFERREIRAVIANA1752R Assinado em 20/03/2019 19:14:57

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tj.jus.br

16706

Ofício : 254/2019/OF

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Sa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS , CNPJ 03.416.296/0001-14, devendo ser feita as anotações de praxe.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana

Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4CUQ.JB23.8WIP.CZ92

Este código pode ser verificado em: (www.tjri.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

**Ao CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE INTERDIÇÃO E TUTELAS
RUA DA ASSEMBLEIA 19, 9º ANDAR.**

74
MARCELOOP



Assinado em 20/03/2019 19:15:03

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16707

Ofício : 255/2019/OF

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Sa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS , CNPJ 03.416.296/0001-14, tendo como sócios: BEATRIZ BACH, CPF nº 606.730.527-53; CLAUDIA BACH, CPF nº 874.752.607-63 e GUSTAVO BACH, CPF nº 073.442.187-71, bem como solicito que seja enviado a este juízo, certidões sobre a existência de registro, suas respectivas anotações, referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome das empresas falidas, seus sócios, controladores e administradores.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana

Juiz de Direito

Código de Autenticação: 446LVFU7.LMBH.EZ92

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao CARTÓRIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA ARQUIAS CORDEIRO, 486 -MEIER -

74
MARCELOGP



FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 20/03/2019 19:15:17

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16708

Ofício : 256/2019/OF

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Sa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS , CNPJ 03.416.296/0001-14, tendo como sócios: BEATRIZ BACH, CPF nº 606.730.527-53; CLAUDIA BACH, CPF nº 874.752.607-63 e GUSTAVO BACH, CPF nº 073.442.187-71, bem como solicito que seja enviado a este juízo, certidões sobre a existência de registro, suas respectivas anotações, referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome das empresas falidas, seus sócios, controladores e administradores.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4DUE.5KEU.I39N.EZ92

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
AV. NILO PEÇANHA, 26, 5º ANDAR.

74
MARCELOGP



FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17628 Assinado em 20/03/2019 19:15:05

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16709

Ofício : 257/2019/OF

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Sa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-89 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS , CNPJ 03.416.296/0001-14, tendo como sócios: BEATRIZ BACH, CPF nº 806.730.527-53; CLAUDIA BACH, CPF nº 874.752.607-63 e GUSTAVO BACH, CPF nº 073.442.187-71, bem como solicito que seja enviado a este juízo, certidões sobre a existência de registro, suas respectivas anotações, referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome das empresas falidas, seus sócios, controladores e administradores.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4SLD.IF5I.FEXZ.EZ92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao CARTORIO DO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. RIO BRANCO, 151, 12º ANDAR- CENTRO.

74
MARCELOOP



FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17528 Assinado em 20/03/2019 19:35:19

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16710

Ofício : 258/2019/OF

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Sa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS , CNPJ 03.416.296/0001-14, tendo como sócios: BEATRIZ BACH, CPF nº 606.730.527-53; CLAUDIA BACH, CPF nº 874.752.607-63 e GUSTAVO BACH, CPF nº 073.442.187-71, bem como solicito que seja enviado a este juízo, certidões sobre a existência de registro, suas respectivas anotações, referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome das empresas falidas, seus sócios, controladores e administradores.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana

Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4HF3.MHE6.E1ER.EZ92

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao CARTÓRIO 4º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. RIO BRANCO 151, 12º ANDAR

74
MARCELO GP



FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 1752R Assinado em 20/03/2019 19:15:18

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

16711

Ofício : 259/2019/OF

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Sa. que, foi declarada a Falência das empresas: MAXIVENDAS S.A, CNPJ 27.887.017/0001-69 e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS , CNPJ 03.416.296/0001-14, tendo como sócios: BEATRIZ BACH, CPF nº 606.730.527-53; CLAUDIA BACH, CPF nº 874.752.607-63 e GUSTAVO BACH, CPF nº 073.442.187-71, bem como solicito que seja enviado a este juízo, certidões sobre a existência de registro, suas respectivas anotações, referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome das empresas falidas, seus sócios, controladores e administradores.

Atenciosamente,
Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4G6M.3TPK.5814.FZ92

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao CARTORIO DO 5º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA RODRIGO SILVA, 8, 7º E 8º ANDARES.

74
MARCELOOP



FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA 17532 Assinado em 20/03/2019 19:35:11

TERMO DE : () ABERTURA ENCERRAMENTO

Nesta data

() INICIEI

ENCERREI

este volume destes autos com 16711 folhas.

Rio de Janeiro, 19 / 3 / 2019.

p/ Escrivão

VINCO DOBRA FR

Avaliado em 12/1
 Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em / /



OFÍCIO DE BARRAS

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA
 COLE AQUI

0398439-14.2013.8.19.0001

18/11/2013 - 17:56

3º Ofício Reg
 Sort.

Cartório da 7ª Vara Empresarial - Empresarial

Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -

Requerimento - Recuperação Judicial

M Fal: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Adv: Paulo de Moraes Penalva Santos (Rj031636)

M Fal: MERKUR EDITORA LTDA.

Adv:

Admis Jud: GUSTAVO BANHO LICKS

Admis Jud: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Adv: Cleverson de Lima Neves (Rj069085)

M Fal: COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS

M Fal: MAXIVENDAS S.A

Adv: Domingos Fernando Refinetti (Sp046095)

Adv: Guilherme Gaspari Coelho (Sp271234)

Adv: Jose Roberto de Albuquerque Sampaio (Rj069747)

JUIZ: Dr.

Etiqueta PESSOA IDOSA

COLE AQUI

TJERJ - 01/10/2019 17:42:17 - Volume: 84 de 101
 Guia: 20190015071 - CNJ: 0398439-14.2013.8.19.0001

1010841136542.01-31



DATA DA AUTUAÇÃO: / /

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

[Large handwritten signature]